



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SELICC



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

TIPO: Menor preço por lote **UASG:** 985903

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4334/2023

DATA DA ABERTURA: 07/02/2025 às 09:00 HORAS

OBJETO: Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de insumos e ferramentas destinados à manutenção e pequenos consertos de bens materiais e unidades escolares, produção de objetos usados em eventos, na decoração da cidade e em datas especiais para atender às demandas das Secretarias solicitantes. **VALOR GLOBAL:** R\$ 110.508,52

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no PNCP, no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br) e no site www.gov.br/compras/pt-br.

Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

PROCESSO Nº 4334/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/02/2025

HORÁRIO: 09:00h.

CÓDIGO UASG: 985903

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Município de São Pedro da Aldeia, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, mediante o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria GAPRE nº 163, de 26 de fevereiro de 2024. O (A) Secretário (a) Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, I, da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 57-B, da Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de realizar o **REGISTRO DE PREÇOS** pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de insumos e ferramentas, pelo critério de julgamento do tipo **menor preço por lote**, conforme o edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 133/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com a condições estabelecidas neste Edital e anexos.

SECRETARIAS INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO.

O Município de São Pedro da Aldeia/RJ, utilizará o Portal de Compras do Governo Federal, para realização desta licitação. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto abaixo:

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 horas, do dia 07/02/2025.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até às 09:00 horas, do dia 07/02/2025.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 09:00 horas, do dia 07/02/2025.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de insumos e ferramentas destinados à manutenção e pequenos consertos de bens materiais e unidades escolares, produção de objetos usados em eventos, na decoração da cidade e em datas especiais para atender às demandas das Secretarias solicitantes, conforme características e quantitativos indicados no Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/21.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para cada secretaria, no exercício do ano VIGENTE, no Elemento de despesa:

<u>Secretarias</u>	<u>Programa de Trabalho</u>	<u>Elemento de Despesa</u>	<u>Ficha</u>
Secretaria Municipal de Cultura	13.122.001.2.496	3.3.90.30.99.00	248
Secretaria Municipal de Administração	04.122.001.2.006	3.3.90.30.99.00	47
Secretaria Municipal de Educação	12.361.030.2.060	3.3.90.30.99.00	1415
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho	20.122.001.2.252	3.3.90.30.99.00	602

2.2 O valor global estimado é de R\$ 110.508,52 (cento e dez mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem previamente credenciadas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo

ao provedor do sistema ou ao Município de São Pedro da Aldeia, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.4. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para os lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil) constantes no Anexo II (Planilha de Composição de Preços) é exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, não podendo participar ainda as que:

- a) estiverem incursas na pena do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) aquele que não atenda as condições deste edital e/ou seus anexos;
- c) aquele que esteja enquadrado em quaisquer das condições previstas no artigo 14 da lei 14.133/21;

- d)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- e)** apresentarem propostas com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 59, III, da Lei 14.133/21;
- f)** estejam sob falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- g)** forem estrangeiras e não satisfizerem a exigência estipulada no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;
- h)** estiverem reunidas em Consórcio e os concordatários, devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. No caso de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o mesmo impedimento se dará ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.10.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.11. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos e que estejam devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, na forma definida pelo item 4 deste Edital e para os itens exclusivos, estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.14. A participação na presente licitação implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Ao participar do pregão eletrônico, o licitante manifesta o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.5. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Havendo divergência entre o descritivo dos itens no Compras.gov e o Edital, prevalecerá o do Edital e seus Anexos

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o modelo de proposta de preços constante no **Anexo III** deste Edital e também respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

6.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá alterar ou retirar a proposta cadastrada no sistema eletrônico.

6.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, oportunidade em que será exigida declaração de observância desse limite na forma do artigo 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo V deste Edital).

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.6. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**. Será vedada a aceitação de propostas, cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item (s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ANEXO II deste edital, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

6.6.1 Será vedada a aceitação de propostas, cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item (s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

6.6.1.1. O frete deverá incidir sobre o valor fixo dos produtos.

6.6.2. Dada a inviabilidade técnica do sistema utilizado por esta Administração Pública, embora o Anexo II trate o tipo de licitação como sendo “por item”, a licitante deverá elaborar sua proposta conforme disposto no preâmbulo e no subitem deste Edital.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa do fato aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

7.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto nº 10.024/2019.

7.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.12. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam as cláusulas anteriores, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, através do sistema, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências de habilitação e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de duas horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Compras.gov, podendo ser prorrogado mediante solicitação encaminhada dentro do prazo inicialmente previsto e apresentação de justificativa, a qual será analisada pelo pregoeiro.

9.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se os valores unitários estimativos da contratação.

9.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao limite estabelecido e praticados no mercado, com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, ou com quantitativos inferiores ao máximo previsto neste Edital, em atendimento ao artigo 84, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.1. Conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:

- a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta;
- b) Justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; e
- c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta, como por exemplo justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas;

9.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir, não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, bem como não apresentar a comprovação de exequibilidade, esta última quando exigida, com a convocação dos próximos licitantes na ordem de classificação.

9.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.10. A incompatibilidade de um item individual dentro de um lote resultará na desclassificação da proposta para o lote completo.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante com a melhor proposta será julgada com base nos documentos encaminhados durante a sessão pública, após convocação do pregoeiro, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2. O (A) Pregoeiro (a) verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 deste edital, mediante consulta ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21, e no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. Poderá a administração pública, a seu livre critério, proceder consulta complementar a outros cadastros análogos.

10.3. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela IN nº 10, de 2020 e pela IN nº 107, de 2020.

10.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela IN nº 10, de 2020 e pela IN nº 107, de 2020, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.7. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos dos itens abaixo:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia de documento de identificação oficial dos sócios, com foto.
- b) registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem.
- e) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 68, II da Lei Federal nº 14.133/21);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito

negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 68, IV e V da Lei Federal nº 14133/21);

e) declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não empregando servidor público em seu quadro, conforme **Anexo V**.

f) declaração Formal de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; **Anexo VI**

g) no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 2016.

g.1) O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

g.2) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação em relação aos lotes pertinentes, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (fotocópias autenticadas extraídas do Livro Diário) e devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas e intrínsecas e dos padrões contábeis geralmente aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que sejam acompanhados da respectiva memória de cálculo da atualização;

b) serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1) fotocópias autenticadas das Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário com a devida numeração sequencial de páginas ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; art. 1.180 do mesmo diploma legal; art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4) e Resolução CFC 686/90 (NBC T 3.1.1);

b.2) prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), conforme art. 1.181 da Lei nº 10.406/02;

b.3) assinatura do Contador e do representante legal da entidade no Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; §4º, art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4);

b.4) demonstrações de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, conforme art. 1.179 da Lei nº 10.406/02; art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.5);

b.5) boa situação financeira, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (ILC) decorrentes de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser maiores ou iguais que 01 (um), conforme **Anexo VIII**.

b.6) Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações municipais, disposto na Lei complementar nº.153 de 18 de outubro de 2018, parágrafo 5º.

b.7) No caso de Microempreendedores Individuais, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, em nenhuma fase do processo licitatório.

c) empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal deverão comprovar sua capacidade econômico-financeira, através do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou Sped, com seus balancetes mensais, da data de sua abertura até o mês que imediatamente antecede ao do certame, assinado pelo contador da empresa e por seu representante legal, sob pena de inabilitação, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92;

d) para comprovação da legitimidade das Demonstrações Contábeis, conforme orientações básicas do Tribunal de Contas da União, estas devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante (ou outro órgão equivalente), com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento para complementar a instrução do processo, conforme art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. É facultado ainda à Comissão de Licitação a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados necessários para esclarecer ou complementar a instrução do processo;

e) as demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade;

f) a critério da Administração Pública poderá ser exigido um capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com artigo 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica; ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou Certidão Negativa de Distribuição e Certidão Negativa de Insolvência, expedidas pelo distribuidor da sede da Sociedade Simples.

h) No caso de Empresa em Recuperação Judicial, deverá ser apresentado plano de recuperação aprovado judicialmente, acompanhado de certidão de objeto e pé atualizada dos autos do processo em que se processa a referida recuperação judicial.

10.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.10. Os documentos remetidos por meio do Portal de Compras do Governo Federal poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.11. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sito a Rua Marques da Cruz, nº 61, CEP 28941-086, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.

10.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 - DOS RECURSOS E REABERTURA DA SESSÃO

11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá **prazo de 10 (dez) minutos**, para cada fase recursal, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza autoridade competente a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3. Registrada a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Não sendo o caso de retratação a ser realizado pelo pregoeiro, os recursos serão apreciados pela autoridade competente.

11.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.6.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.7. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.7.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.7.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do artigo 71, IV da Lei 14.133/2021.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.3. O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.1.4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços - IRP do sistema Compras.gov.

13.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.2.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

- a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - b.1) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b.2) Mantiverem a sua proposta original.

13.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.2.3. O registro a que se refere o subitem **13.2.1**, “b”, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.2.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.2.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem **13.2.3** somente será efetuada quanto houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item **13.4** deste Edital.

13.2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.2.7. Após a homologação da presente licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.2.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem **13.2.8**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem **13.3.1, b, b.1** aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.2.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente justificada.

13.2.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade e será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

13.3. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

13.3.2.2. Na hipótese prevista no item **13.3.2.1**, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Municipal nº 133/2023.

13.3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto do item **13.4.2, “c”** e do art. 29 do Decreto Municipal nº 133/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

13.3.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 133/2023.

13.3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.3.3.1. Para fins do disposto no item **13.3.3**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto item **13.4.1, “a”** e do art. 28 do Decreto Municipal nº 133/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 133/2023.

13.3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 133/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item **13.3.3** e **13.3.3.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.3.3.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 133/2023.

13.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item **13.3.3.2** e do § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº 133/2023; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.1.2. Na hipótese prevista na alínea “d” do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.4.1.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4.1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item **13.3.2.3** e § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº 133/2023.

13.5. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços - ARP poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.5.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.5.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

13.5.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 133/2023.

13.5.1.4. Para fins do disposto no item **13.5.1**, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.6.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram da Intenção de Registro de Preço poderão aderir àquela na condição de não participante, devendo ser observado, ainda, o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 133/2023 e os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

13.6.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.6.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.6.5. Para as adesões à ata, deverão ser observados os limites estabelecidos no artigo 32 do Decreto Municipal nº 133/2023.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão e Formalizada a Ata de Registro de Preços, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.2. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de São Pedro da Aldeia/RJ.

14.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da **Ordem de fornecimento**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das

Secretarias envolvidas e aprovação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

16.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

16.3. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto através de ordem bancária, devendo a contratada identificar na nota fiscal o nome da Empresa, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

16.4. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do DRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do prestador de fornecimento, o prazo de 30 (trinta) dias começará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

16.7. O recolhimento de impostos e contribuições municipais será realizado pelo contratante no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida, conforme determinação da Secretaria Municipal de Fazenda. Assim, deve a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura, apresentar a alíquota e o valor a serem recolhidos.

16.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

16.9. A Nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, bem como a comprovação dos serviços, através de Notas de Serviços, assinadas pelos médicos ou engenheiros responsáveis pelos servidores atendidos.

16.10. O pagamento mensal da prestação de serviços acima mencionado estará condicionado à efetiva prestação com apresentação do Relatório de prestação de serviços demonstrando o quantitativo de produtos executados.

16.11. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na Nota Fiscal ou no boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o contratante notificará ao contratado para que proceda a devida correção, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pelo contratante dos documentos devidamente corrigidos.

- Do Faturamento

16.12. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

16.13. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 05 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

16.14. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

16.15. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

16.16. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

17 - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao

mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.

17.2. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

18 - DO REAJUSTE E REVISÃO

18.1. A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.2. O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro oficial do governo, desde a data-base vinculada ao orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis a cada caso.

19 - DA RESCISÃO

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 139, incisos I a IV, parágrafos 1º a 2º, do mesmo instrumento legal.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pelas Secretarias, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

- 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

- 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato. (QUANDO FOR O CASO)

- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;
- d) Exigir da Contratada a imediata correção de serviços mal executados e substituição do item em desacordo com o especificado no contrato; e
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Em caso de irregularidades, a Contratada deve devolver todo o material sem prejuízo para a Administração Pública e arcar com os custos do transporte;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e, da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais

subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

- f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- l) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; e
- m) Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

22 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. A Contratante fiscalizará a execução do contrato, em todas as duas fases, obrigando-se a Contratada a facilitar o trabalho de fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo as suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato;

22.2. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

22.3. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

22.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome e matrícula dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

23.1. O recebimento do objeto licitado, através de arquivos digital ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: no ato recebimento dos itens fornecidos pela Contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência;

b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade do serviço prestado, com consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a Contratada de reparar eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

23.2 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o serviço poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

23.3 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi prestado incorretamente, a fiscalização notificará por escrito a contratada para proceder à regularização.

23.4 Se a contratada não regularizar o serviço em desconformidade com as condições contratuais, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue, e a enviará

para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

24 - DA FISCALIZAÇÃO

24.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

24.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

24.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

24.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

24.6. A Contratada deverá nomear preposto para representá-la junto à Administração Municipal, especialmente para tratar de assuntos referentes à execução do contrato, sendo este responsável por sanar quaisquer irregularidades ou ocorrências que possam prejudicar o andamento dos serviços.

24.7. A ausência de preposto da Contratada ou de seu Representante, quando convocado pela Secretaria interessada para tratar de assuntos referentes à execução do contrato, implicará em multa no valor de 0,5% (meio por cento) do valor de contrato.

24.8. A fiscalização e o acompanhamento do contrato não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem da Administração Municipal em exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e aplicar as sanções previstas em lei, em caso de descumprimento.

24.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

24.14. Demais atos de gestão e fiscalização do contrato deverão observar as normas municipais pertinentes e, na ausência destas, a normativa federal.

25 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

25.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa parcelada.

25.2. O fornecimento será efetuado gradativamente, de acordo com a necessidade do requisitante, pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

26 – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1. A entrega dos materiais deverá ser nos locais abaixo indicados pelas Secretarias, nos horários e datas estabelecidos previamente.

SECRETARIA	LOCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	End.: Casa da Cultura – Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, no horário das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	End.: Sede da Prefeitura - Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, no horário das 09:30h às 12h e 13:30h à 16:30h, exceto feriados.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	End.: Almoxarifado da Secretaria - Rua 12 de Outubro, s/nº, Sítio das Palmeiras, bairro Estação, São Pedro da Aldeia/RJ, no horário das 09:30h às 12h e 13:30h às 16:30h, exceto feriados
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO	End.: Sede da Secretaria – Rodovia Amaral Peixoto, Km 107, Balneário, São Pedro da Aldeia/RJ, no horário das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira.

26.2. A Contratada deve disponibilizar os materiais registrados na ata de registro de preços, conforme as quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nas condições e prazos previstos na referida ata.

26.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada.

26.4. A Contratada deve garantir a qualidade dos materiais fornecidos, bem como o cumprimento das especificações técnicas e normas técnicas aplicáveis.

26.5. A Contratada deve manter seu cadastro atualizado perante a Administração, informando quaisquer alterações em seus dados cadastrais, tais como endereço, e-mail, dentre outros.

26.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

26.7. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

26.8. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

26.9. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

26.10. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

26.11. As ferramentas devem suportar os esforços mecânicos e as condições operacionais previstas para cada tipo de ferramenta, como torção, impacto, abrasão, entre outros.

26.12. Devem estar incluídas no fornecimento orientações sobre manuseio, cuidados e procedimentos de manutenção preventiva.

26.13. As ferramentas devem ser entregues em embalagens adequadas que garantam a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.

26.14. Cada embalagem deve conter informações claras sobre o produto, incluindo marca, tipo, tamanho e especificações técnicas.

- SUBCONTRATAÇÃO

26.15. Será admitida a subcontratação do objeto com a prévia e expressa anuência do Município para as atividades que constituam o escopo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do contrato.

26.16. A empresa subcontratada deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

26.17. É vedada subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes dela mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

27 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@pmspa.rj.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

27.2. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo setor responsável pela elaboração do edital, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

27.3. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@pmspa.rj.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

27.4. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

27.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021).

28.3. Fica assegurado à Autoridade Competente o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

28.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

28.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.7. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

28.8. Quaisquer dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados somente, através do Portal de Compras do Governo Federal, no campo próprio para formulação das perguntas.

28.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

28.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de São Pedro da Aldeia, sem prejuízo do disposto no art. no art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

28.11. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso, e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília/DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.12. A Administração Pública de São Pedro da Aldeia disponibilizara a íntegra do edital, bem como o projeto básico em meio eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e no Portal da Transparência do Município no site www.pmspa.rj.gov.br

29 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha de Composição de Preços
Anexo III	Planilha de Proposta de Preços
Anexo IV	Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração
Anexo V	Declaração que a Empresa não Possui Servidor Público em seu Quadro
Anexo VI	Declaração de a Empresa não Possui Menores de Idade no Seu Quadro Funcional
Anexo VII	Declaração de Observância dos Limites de Faturamento Bruto para Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII	Análise Econômico-Financeira
Anexo IX	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo X	Minuta do Contrato

30 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30.1. Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019 e o Decreto municipal nº 133/2023, bem como as demais legislações pertinentes.

31 - DO FORO

31.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

São Pedro da Aldeia, 23 de janeiro de 2025

Roberta Souza Pinto Etelvino
Matrícula nº 44006

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4334/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA A), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1.1. O presente procedimento licitatório adota a modalidade de **Pregão**, utilizando-se o **critério de menor preço por lote**, visando à futura e eventual contratação de empresa qualificada para o *fornecimento de insumos e ferramentas destinados à manutenção e pequenos consertos de bens materiais e unidades escolares, produção de objetos usados em eventos, na decoração da cidade e em datas especiais*. O objetivo principal desta contratação é a produção, manutenção e realização de reparos de objetos e bens móveis nas Secretarias Interessadas da entidade contratante. Tal processo será regido pelo **Sistema de Registro de Preços**, seguindo estritamente as condições e exigências estipuladas no instrumento convocatório.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste mesmo termo.

1.4. A descrição detalhada dos lotes a serem adquiridos está devidamente registrada no ANEXO I deste instrumento, no qual oferece uma lista completa e minuciosa dos lotes, contemplando todas as especificações técnicas para o pleno atendimento das demandas das Secretarias Interessadas.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art.84, parágrafo único da Lei 14.133/2021, podendo ser formalizado termo de contrato, caso a entrega seja realizada de forma parcelada.

1.6. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto nº 10.024/2019.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO- ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA B), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

2.1. A presente contratação é embasada no estudo técnico preliminar correspondente, o qual foi elaborado com o intuito de identificar e analisar as necessidades da entidade contratante. Este estudo foi conduzido de forma minuciosa e detalhada, considerando as demandas específicas relacionadas ao fornecimento de ferramentas para as Secretarias Interessadas.

2.2. A análise desse estudo permitiu o planejamento detalhado, considerando as demandas operacionais e estratégicas, bem como a garantia de armazenamento adequado, demonstram o processo de preparação para a aquisição. Além disso, a busca por economia e otimização dos recursos disponíveis reforça a eficácia e eficiência dessa iniciativa.

2.3. A contratação enquadra-se com objeto com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A presente contratação é uma questão de interesse público que transcende a mera aquisição. Esta iniciativa promove a eficiência, a segurança, a equidade e a imagem institucional, atendendo assim ao interesse público, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

2.5. A contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações, em seu item 30 e foi submetida no Processo Administrativo nº 6.987/2023, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Existe disponibilidade orçamentária para a realização do contrato, assegurando a conformidade com os parâmetros financeiros estabelecidos.

2.6. A Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, estabelece em seu art. 37, § 1º, que os objetos das licitações poderão ser subdivididos em lotes para facilitar a competitividade, desde que essa prática não comprometa a economicidade. Em consonância com o princípio da eficiência, é recomendável a reunião de lotes para evitar a pulverização excessiva e garantir maior racionalidade ao processo licitatório.

2.7. A reunião de lotes permitirá uma melhor gestão do certame, promovendo a economicidade e a celeridade processual, além de assegurar uma competição mais equilibrada entre os licitantes. A medida está em conformidade com o princípio da eficiência, previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021, que norteia todas as contratações públicas.

2.8. Essa estratégia permite ganhos significativos em escala, pois facilita a negociação com fornecedores, a padronização de produtos ou serviços adquiridos, e a redução de redundâncias nos processos de compra. Além disso, a centralização de itens similares em um único lote promove maior celeridade na execução dos procedimentos administrativos e contratuais, contribuindo para a agilidade e eficácia das operações internas.

2.9. Portanto, a melhor solução para esta contratação, em razão do grande quantitativo de itens, será a reunião dos itens em lotes com base em suas similaridades, a organização assegura de uma gestão mais racional e econômica, em conformidade com o princípio da eficiência, otimizando a utilização dos recursos públicos e melhorando a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

3.0. No mais, a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços foi feita devido à natureza da aquisição, que permite entregas parceladas, sem sobrecarregar o orçamento público, conforme estabelecido nos incisos II do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA C), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

3.1. Os materiais devem ser entregues em condições novas e devidamente lacradas. Cada lote deve ser embalado individualmente e ter sua identificação externa claramente indicada, garantindo a segurança durante o transporte.

3.2. Assumir integralmente a responsabilidade pela logística de entrega.

- 3.3. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 3.4. Corrigir prontamente quaisquer deficiências, falhas ou irregularidades identificadas pela Contratante durante a entrega do objeto.
- 3.5. Garantir a qualidade dos produtos, isentando o órgão contratante de quaisquer reclamações relacionadas à durabilidade, conforto e conformidade com os padrões estabelecidos.
- 3.6. Implementar a metodologia conforme as diretrizes da legislação aplicável e as normas internas da instituição.
- 3.7. Assegurar a disponibilidade das ferramentas de acordo com a demanda necessária.
- 3.8. Será priorizada a reciclagem dos materiais sempre que possível, como parte dos esforços para minimizar o impacto ambiental. Garantir que o descarte final seja realizado de maneira responsável é fundamental para evitar danos ao meio ambiente e promover a sustentabilidade em todas as etapas do ciclo de vida dos produtos.
- 3.9. Em caso de troca e substituição de materiais, o fornecedor deverá seguir as mesmas diretrizes e procedimentos referentes ao descarte e à responsabilidade ambiental, garantindo que os materiais substituídos sejam tratados de maneira adequada e em conformidade com as normas ambientais estabelecidas.
- 3.10. Condições de Guarda e Armazenamento:
- 3.10.1. Os produtos serão armazenados em ambientes apropriados, com controle adequado de temperatura e ventilação, de modo a evitar qualquer forma de deterioração do material. Serão respeitadas as orientações do fabricante quanto ao empilhamento máximo dos produtos e outras instruções específicas relacionadas à sua conservação.
- 3.10.2. As mesmas condições de guarda e armazenamento aplicadas no item 3.10.1 aos materiais pela Administração, devem ser observadas pelo fornecedor, assegurando que os produtos sejam mantidos em condições ideais desde sua origem até a entrega final ao cliente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA D), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Do Registro de Preços

- 4.1. A Ata de Registro de preços poderá ser usada por todos órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto que Regulamenta o Registro de Preços.

Da Subcontratação

4.2. Será admitida a subcontratação do objeto com a prévia e expressa anuência do Município para as atividades que constituam o escopo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do contrato.

Da Garantia

4.3. Tendo em vista a natureza do objeto contratado, no qual envolve a entrega de bens simples, a exigência de garantia pode ser considerada excessiva. Isso se deve ao fato de que produtos de baixa complexidade têm menos chances de apresentar problemas graves que exijam acionar a garantia.

4.4. Bastando que os produtos contemplados nesta licitação devem ser acompanhados por uma nota fiscal discriminativa, a fim de possibilitar sua entrega efetiva, além de um termo de garantia contra defeitos de fabricação. A empresa contratada assume o compromisso de fornecer garantia contra defeitos de fabricação para todo o material entregue. Caso qualquer item apresente defeito, a contratada tem a obrigação de substituí-lo em até 05 (cinco) dias após a notificação, sem que haja aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA E), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5.1. Para o fornecimento de objeto em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes e a empresa considerada vencedora.

5.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

5.3. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa parcelada.

5.4. O fornecimento será efetuado gradativamente, de acordo com a necessidade do requisitante, pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.5. A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizada(s) no(s) endereço(s) indicados pelo setor solicitante, de acordo com horários, dias e locais especificados pela Entidade Requisitante, no(s) endereço(s) relacionado(s).

5.6. Endereços:

SECRETARIA	LOCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	End.: Casa da Cultura – Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, no horário das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	End.: Sede da Prefeitura - Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da

	Aldeia/RJ, no horário das 09:30h às 12h e 13:30h à 16:30h, exceto feriados.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	End.: Almoxarifado da Secretaria - Rua 12 de Outubro, s/nº, Sítio das Palmeiras, bairro Estação, São Pedro da Aldeia/RJ, no horário das 09:30h às 12h e 13:30h às 16:30h, exceto feriados
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO	End.: Sede da Secretaria – Rodovia Amaral Peixoto, Km 107, Balneário, São Pedro da Aldeia/RJ, no horário das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira.

5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.9. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.10. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

5.11. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.12. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA F), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.9. Demais atos de gestão e fiscalização do contrato deverão observar as normas municipais pertinentes e, na ausência destas, a normativa federal.

Fiscalização Técnica

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.13. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA G), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.8. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.9. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

Do Faturamento

7.10. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.11. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 05 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.12. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.13. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.14. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

Do Pagamento

7.15. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.16. O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

7.17. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

7.18. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA II), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

8.1. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento PELO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

Da Qualificação Técnica

8.2. Para fins de execução plena do objeto requerido, será necessário que a empresa participante tenha qualificação técnica para tal de acordo com as descrições a seguir:

8.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação em relação aos lotes pertinentes, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA I), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

9.1. De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz o montante de **R\$ 115.250,74 (cento e quinze mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos)**, ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

9.2. A técnica quantitativa que originou o valor da contratação encontra-se no ANEXO II;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA J), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

<u>Secretarias</u>	<u>Programa de Trabalho</u>	<u>Elemento de Despesa</u>	<u>Ficha</u>
Secretaria Municipal de Cultura	13.122.001.2.496	3.3.90.30.99.00	265
Secretaria Municipal de Administração	04.122.001.2.006	3.3.90.30.99.00	47

Secretaria Municipal de Educação	12.361.030.2.060	3.3.90.30.99.00	1415
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho	20.122.001.2.252	3.3.90.30.99.00	602

II. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;
- d) Exigir da Contratada a imediata correção de serviços mal executados e substituição do item em desacordo com o especificado no contrato; e
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Em caso de irregularidades, a Contratada deve devolver todo o material sem prejuízo para a Administração Pública e arcar com os custos do transporte;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e, da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12,

13, 18 e 26 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

- f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- l) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; e
- m) Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTS. 155 E 156, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

12.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.2. A recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pelas Secretarias, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

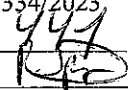
- 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato. (QUANDO FOR O CASO)
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

12.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

São Pedro da Aldeia, 21 de outubro de 2024.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 4334/2023
Folha nº 447
Rub. 

13. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios	
Laís Soares Carvalho Matrícula 43919 	
Elaborador (a) Mat.	Secretário (a) Mat.

Vivian de Carvalho Lobo
Secretária Municipal
de Licitações-PMSPA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA

	DESCRIÇÃO
1	Alicate corte Diagonal 6"
2	Alicate De Pressão 10"
3	Alicate Universal 8 Pol. (200 Mm), Niquelado, Cabo Dupla Injeção
4	Ancinho metálico com 03 dentes, cabo de madeira, comprimento 190mm, largura do pente 75mm
5	Ancinho/rastelo em aço com 16 dentes, com cabo de madeira de 150cm
6	Arco De Serra 12 Pol., 300 mm, lâmina bimetal cabo dois componentes, cabo emborrachado.
7	Balança Digital Precisão 5 kg Conta Peças com Fonte Branco
8	Broca Fresa Para Madeira, Ligas de aço cobalto, 15mm
9	Broca Fresa Para Madeira, Ligas de aço cobalto, 16mm
10	Broca Fresa Para Madeira, Ligas de aço cobalto, 18mm
11	Brocas Fresa Para Madeira, Ligas de aço cobalto, 20mm
12	Brocas Fresa Para Madeira, Ligas de aço cobalto, 22mm
13	Brocas Fresa Para Madeira, Ligas de aço cobalto, 25mm
14	Cabo de força em aço, com encaixe quadrado de 19,05 mm (3/4"), comprimento 500mm
15	Caixa sanfonada 5 gavetas, medidas C x A x L: 50 x 20 x 21 cm
16	Carrinho de mão com caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20), com capacidade para 65 litros, braço metálico tubular de 1,5mm, pneu com câmara 3.5/8"
17	Carrinho de mão com caçamba, 90 litros, caçamba em polietileno de média densidade, chassi em aço zincado, aro de aço com bucha, eixo 3/4", pneu e câmara 3,25 x 8, largura externa da caçamba: 680mm, comprimento total: 1450mm, altura: 760mm
18	Cavadeira articulada com cabo de ferro de 1,20 m
19	Cavadeira inteiraça de cabo em aço maciço, 1,50m de comprimento total
20	Chave Grifo de 14 Pol., 350mm com boca dentada em aço carbono
21	Chave Grifo de 18 Pol. 460mm com boca dentada em aço carbono

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 4334/2023
Folha nº 443
Rub. 1167a

22	Conjunto de aerografia de alimentação de sifão dupla ação cabeças pulverizadas de 0,55, 0,75 e 1,05 mm mangueira trançada de 1,8 m com encaixe de compressor de 1/4 "Inclui adaptador BSP de 1/8" três tamanhos de cabeça para qualquer aplicação, agulhas de aço inoxidável altamente polidas e endurecidas para uma vida longa e redução de entupimento, parafuso de ajuste de linha que pode ser usado para pré-ajustar o fluxo de tinta, embalagem de agulha PTFE à prova de solvente permite pulverização de tintas à base de água e solventes, protetor de agulha removível para pulverização de detalhes finos, corpo cromado; Especificações: número da peça: VL-3AS Tipo: Dupla ação, Volume de ar: 20 PSI a 0,5 CFM Pressão de ar: 20 – 75 PSI Entrada de ar: 0,55 polegada - 20 fios (rosca paache) - 0,5 cm tamanho do adaptador bsp: 1/1/8 polegada 4 g para Frascos de 227 g disponíveis Padrão de pulverização: 1/32" a 3,8" Peso: 453 g Acabamento: Corpo cromado
23	Conjunto de brocas de titânio TI21A (21 peças) Ponta sem skate para partidas limpas e precisas O revestimento de titânio gera menos fricção para uma vida útil 2 vezes mais longa A haste de três planos promove melhor aderência em pontas de 1,9 cm e maiores A marcação de alta visibilidade oferece um diâmetro claramente marcado Aplicações de perfuração universais projetadas para uso geral Tamanhos de pontas incluídos: (2) 1/16", (2) 5/64", (1) 3/32", (1) 7/64", (2) 1/8", (1) 9/64", (1) 5/32", (1) 11/162,62. (2) 3/16", (1) 13/64", (1) 7/32", (1) 15/64", (2) 1/4", (1) 5/16", (1) 3/8", (1) 1/2"
24	Conjunto de Serra Copo Bi metálico com 12 Unidades Indicado para perfurações o Conjunto de Serra Copo LT2436 foi especialmente fabricado em material bimetálico, solda por feixe de elétrons tornando as serras bem resistentes ao impacto. Com dentes de passo 4/6 variável e gargantas de profundidade variável tornam a furação precisa e eficiente, cortando metais como alumínio, cobre, ferro, aço inoxidável e zinco. : 9 Serras copos, tamanhos: 3/4", 7/8", 1-1/8", 1-3/8", 1-1/2", 1-3/4", 2", 2-1/4", 2-1/2" :: 1 Haste de Mandril 3/8", :: 1 Haste de Mandril 7/16", :: 1 Adaptador de Mandril
25	Disco De Corte Para Metal Diâmetro do disco de corte 355 mm, diâmetro central 25.4 mm, espessura 3.17 mm, tipo de discos e rebolos de corte, superfícies aptas metal, material abrasivo.
26	Enxada em aço com cabo (com olho em formato redondo com diâmetro de 38 mm), tamanho: 2,5, largura: 238mm, altura: 252mm, cabo: 150cm em madeira, com sistema de encabamento de bucha plástica
27	Enxada em aço sem cabo (com olho em formato redondo com diâmetro de 38 mm), tamanho: 2,5, largura: 238mm, altura: 252mm
28	Enxada Larga Goivada em aço com Cabo (Olho de 4,2 cm de diâmetro), tamanho: 3,0, largura: 31 cm, altura: 20 cm, cabo Comprimento 150cm
29	Enxadão 2.0 em aço carbono, olho de 38 mm de diâmetro, cabo de 130 cm em madeira, sistema de encabamento com bucha plástica
30	Esmerilhadeira angular de 4.1/2 Pol GWS 850 850W
31	Esquadro 12 300 Mm Combinado
32	Extensão para Soquete 3/4 x 16, em aço, encaixe: 3/4, tamanho: 400mm – 16
33	Facão para mato 10" em lâmina de aço temperado, cabo ergonômico em polipropileno

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 4334/2023
Folha nº 444
Rub. 1511

34	Facão para mato 18" em lâmina de aço temperado, cabo ergonômico em polipropileno
35	Foice roçadeira em aço carbono especial de alta qualidade, com cabo 371x80mm, olho de 32 mm de diâmetro, cabo de 110 cm de madeira.
36	Furadeira de Impacto similar a marca Bosch Gsb 450 Re 450w 127v
37	Furadeira Parafusadeira 450W GSB 450Re 110V
38	Grampeador Elétrico Pinador 127v/220v Gpe168 5000 Grampo 8mm grampeador elétricopinador elétrico gpe 168 com 5000 grampos Excelente grampeador elétrico, para estofaria (Grampos Largos) proporciona maior agilidade nos processos de fixação reduz o tempo de trabalho, com conforto e segurança. Aumenta a cadência de trabalho. Vantagem de baixo ruído comparado aos pneumáticos. Grampos indicados: - Grampo 8mm acompanha o conjunto com 5000 UNJ - Grampo indicado 10mm - Grampo 12mm - Grampo 14mm - Grampo 16mm - Pino 15mm
39	Grampo 1/4"/ 6mm 1000 un
40	Grampo 23/8 Galv C/5000
41	Grampo para Grampeador 26/6 galv c/5000
42	Grampo para Grampeador 5000 unidades 10mm
43	Grampo para Grampeador 5000 unidades 8mm
44	Grampo para Grampeador, 106/6, ACC, galvanizado, 12x6mm, Caixa com 5000 Grampos
45	Jogo de chave Biela de 08 a 19mm (com 12 peças) tipo L com perfil sextavado, bitola de ambos os lados com medidas iguais.
46	Jogo de chave de boca e estria em aço nº 10 a 41 mm com 22
47	Jogo de chaves Allen de 1,5 a 10mm com 09 peças, medidas das chaves: 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10mm, em aço cromo-vanádio
48	Jogo de chaves de fenda com 10 peças, em aço cromo vanádio, material do cabo da chave: polipropileno revestido com borracha termoplástica
49	Jogo de chaves de tork longa com 09 peças composto pelas seguintes medidas: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50, em aço cromo-vanádio e acabamento acetinado.
50	Jogo de chaves phillips com 10 peças, em aço cromo vanádio, material do cabo da chave: polipropileno revestido com borracha termoplástica
51	Jogo de Conectores com Engate Rápido e Rosca 1/4 Pol. Npt com 4 Unidades
52	Jogo De Ferramentas Com 110 Peças Caixa Aberta
53	Jogo De Grampos Tipo C, 25-50 - 75 Mm, No. 1, 2 E 3 Pol.
54	Jogo Formão Goiva 3 Peças 1/2-3/4 e 1pol Para Madeira
55	Kit 6 Ferramentas Estecas para Plastilina Clay Argila
56	kit com 35 fresas para tupa 6mm maleta alumínio
57	Kit de pontas e soquetes para parafusar com no mínimo 40 peças

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 4334/2023
Folha nº 445
Rub. 1082

58	Kit Formão Reto Chanfrado para Artesanato Artesão Marceneiro Esculpir Moldar Madeira Gesso 1/4 - 1/2 - 3/4 - 1 Polegadas
59	Kit ponteiro e talhadeira para martetele hexagonal, aço forjado 25cm, medidas talhadeira: 250mm x 16mm x 19mm, medidas ponteira: 250mm x 16mm, tipo ponteira: hexagonal de 5/8".
60	Kit Uso Geral 1 caixa plástica com 2 discos de corte de 38,1mm com espessura de 1,1 para metal - troca rápida 2 discos de corte de 38,1mm com espessura de 1,1mm para plástico - troca rápida 2 hastes para discos troca rápida, 5 discos de feltro para polir de 12,7mm para metal, pedras e vidro 5 disco de feltro para polir de 9,5mm para metal, pedras e vidro), 1 pasta para polir e limpar 15 tubos de lixa de 12,7mm de grão médio para madeira, fibra de vidro, plástico e EVA 1 haste para lixar de 6,4mm com tubo de lixa de grão grosso para madeira, fibra de vidro, plástico e EVA 15 tubos de lixa de 6,4mm de grão médio para madeira, fibra de vidro, plástico e EVA 15 tubos de lixa de 6,4mm de grão médio para madeira, fibra de vidro, plástico e EVA, 25 discos de lixa de 19,1mm de grão grosso para madeira e remoção de pintura 25 discos de lixa de 19,1mm de grão médio para madeira e remoção de pintura 1 escova de aço carbono de 19,1mm para remoção de oxidação e componentes elétricos, 1 pedra formato quadrada para esmerilhar de 9,5mm para metal, soldas, rebites e oxidação ,1 pedra formato oval ponta grossa para esmerilhar de 9,5mm para metal, soldas, rebites e oxidação 1 pedra formato pera para esmerilhar de 4,8mm para vidro, pedra, cerâmica, alumínio e cobre e gravar em vidro 1 haste para lixar de 12,7mm com tubo de lixa de grão grosso para madeira, fibra de vidro, plástico e EVA , 12 tubos de lixa de 12,7mm de grão grosso para madeira, fibra de vidro, plástico e EVA 25 discos de lixa de 19,1mm de grão fino para madeira e remoção de pintura 1 haste para acessórios de feltro 1 haste para discos 1 escareador para esculpir de ponta redonda de 3,2mm para madeira, metal, couro, plástico, EVA e papelão 1 tampa com chave integrada para troca rápida de acessórios para micro retíficas e chave
61	Lâmina De Serra Circular Com Videira Para Alumínio Diâmetro da lâmina de serra circular: 7. 1/4" - 185 mm Número de dentes da lâmina de serra circular c/ 60 dentes; Espessura de corte da lâmina de serra circular: 2. 4 mm. Espessura do corpo da lâmina de serra circular: 1. 6 mm Diâmetro do furo da lâmina de serra circular: 20 mm Velocidade periférica (máx.): 70 m/s
62	Lâmina de serra manual/Dimensões do item C x L x A 20 x 45 x 315 milímetros
63	Lâmina serra tico tico madeira/Dimensões do item 17 x 7,5 x 0,8 centímetros
64	Macaco hidráulico tipo garrafa de 10 Toneladas com elevação de 200-385 mm, dimensões do item 13x13x21 cm CxLxA
65	Machado em aço carbono, lâmina tamanho 3.5, cabo em madeira de 90 cm , sistema de encabamento com bucha plástica, olho oval de 38 x 68 mm
66	Mangueira para Ar e Água de 05 Metros
67	Marreta oitavada 2kg com cabo, em fibra de alta resistência
68	Marreta quadrada 5kg com cabo, em fibra de alta resistência
69	Martelo de Unha 25 Mm com Cabo Fibra de Vidro (29mm)
70	Martelo Pena Aço Forjado 100G, com cabo de madeira envernizado
71	Nível De Alumínio Régua 40 Pol 1 Metro Com 3 Bolhas
72	Óculos De Solda Para Soldador C/ Escurecimento Automático Titanium Escurecimento automático Anti-ultravioleta, radiação infravermelha, anti-reflexo Resistente ao calor Ideal para pontos e pequenas soldas Durável por longo período

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 4334/2023
Folha nº 446
Rub. 8156

73	Pá de jardim estreita, cabo madeira
74	Pá de jardim larga metálica com cabo de madeira
75	Pá em aço carbono, Nº 3, cabo de 71cm de madeira, empunhadura plástica ergonômica
76	Pá quadrada em aço com cabo de madeira 71 cm com empunhadura plástica reta ergonômica, altura 15,20 cm, largura 24,20 cm
77	Paquímetro Universal 150mm Quadrimensional em Aço
78	Pé de cabra, medida: 20X1000mm, ponta chata em aço carbono
79	Pino 15mm para Pinador Pneumático com 5000 Unidades
80	Pistola de Pintura Gravitacional com Tanque Alto 1000ml
81	Pistola de Pintura Gravitacional com Tanque Alto 1000ml Para diversas superfícies: plástico, metal e cerâmica trabalhos internos e externos, Especificações Técnicas: – Ajuste da vazão do ar e tinta– Pressão máxima: 3-4, Consumo: 75-230 l/min– Volume do tanque: 1 L– Pressão de trabalho: 4 bar– Diâmetro do bico: 1.2, 1.5, 1.8 mm
82	Pistola para Pintura Tipo Gravidade - 8mm Pistola profissional, tipo gravidade. Utilizada em oficinas de pinturas, indústrias e onde sejam necessários pinturas e retoques em superfícies menores. Especificações: Pressão de trabalho: 30 Lbs/Pol² - PSI, Consumo de ar: 0,26 PCM à 30 PSI, Capacidade do reservatório: 250ml Bico: 0,8mm, Compressor indicado: Ar direto, Peso: 0,350 kg"
83	Pulverizador de tinta elétrico portátil, alta tensão, máquina elétrica, spray, pintura, revestimento, látex. Item tipo: pintura elétrica pulverização máquina. Tensão: 220v Energia: 500W. Descrição da máquina elétrica do pulverizador: A máquina do pulverizador da limpeza têxtil adota o princípio do vácuo. A máquina projetada do pulverizador forte da descontaminação não precisa de ser usada com o compressor de ar. Produz diretamente forte pressão. É fácil de usar. É apropriado adicionar o óleo da máquina do pulverizador ou o solvente líquido da limpeza geral para facilitar o efeito da limpeza e da descontaminação. "
84	Rebitador Manual Tipo Alicate, 225 Mm, Para Rebites 2, 4-3, 2-4, 0-4, 8
85	Serra Mármore cortadora de piso 110mm 1200W 110V
86	Serrote Profissional 16"
87	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X21MM
88	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X22MM
89	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X23MM
90	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X24MM
91	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X25MM
92	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X26MM
93	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X27MM
94	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X28MM
95	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X29MM
96	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X30MM
97	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X31MM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 4334/2023
Folha nº 447
Rub. _____

98	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X32MM
99	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X33MM
100	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X34MM
101	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X35MM
102	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X36MM
103	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X37MM
104	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X38MM
105	Tesoura de Poda Profissional com Lâmina Metálica e Cabo Revestido Plástico, Comprimento x largura x altura = 21 x 6 x 3 cm
106	Torquês Armador com Cabo Emborrachado 12 Pol
107	Transformador 3000 VA Bivolt 110/220 e 220/110 3000 VA
108	Trena com Caixa Plástica Emborrachada Preta, fita de 25mm, 10M profissional, bobina reforçada, mecanismo de fixação da fita
109	Vassoura plástica para jardim com 22 dentes com cabo em madeira de 120cm
110	Vassoura plástica para jardim com 26 dentes com cabo em madeira de 120cm

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

LOTE 1 - ALICATES, CHAVE DE GRIFO E TORQUÊS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. CULTURA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	TOTAL
1	Alicate corte Diagonal 6"	Unid.	2	1	3	3	9
2	Alicate De Pressão 10"	Unid.	2	1	3	3	9
3	Alicate Universal 8 Pol. (200 Mm), Niquelado, Cabo Dupla Injeção	Unid.	2	1	8	3	14
84	Rebitador Manual Tipo Alicate, 225 Mm, Para Rebites 2, 4-3, 2-4, 0-4, 8	Unid.	4	2	10		16
20	Chave Grifo de 14 Pol. 350mm com boca dentada em aço carbono	Unid.				2	2
21	Chave Grifo de 18 Pol. 460mm com boca dentada em aço carbono	Unid.				2	2
106	Torquês Armador com Cabo Emborrachado 12 Pol	Unid.				4	4

PRISPA
Proc. Nº 2334124
Folha Nº 240
Rm

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

LOTE 2 - ANCINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. CULTURA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	TOTAL
4	Ancinho metálico com 03 dentes, cabo de madeira, comprimento 190mm, largura do pente 75mm	Unid.				10	10
5	Ancinho/rastelo em aço com 16 dentes, com cabo de madeira de 150cm	Unid.				8	8



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

4334/24
247
Ror

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE 3 - BROCAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. CULTURA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	TOTAL
8	Broca Fresa Para Madeira, Ligas de aço cobalto, 15mm	Unid.	1	1	5	1	8
9	Broca Fresa Para Madeira, Ligas de aço cobalto, 16mm	Unid.	1		6	1	8
10	Broca Fresa Para Madeira, Ligas de aço cobalto, 18mm	Unid.	1		6	1	8
11	Brocas Fresa Para Madeira, Ligas de aço cobalto, 20mm	Unid.	1		6	1	8
12	Brocas Fresa Para Madeira, Ligas de aço cobalto, 22mm	Unid.	1		6	1	8
13	Brocas Fresa Para Madeira, Ligas de aço cobalto, 25mm	Unid.	1		6	1	8
23	Conjunto de brocas de manio 12/16 (21 peças) Ponta sem skate para parafusos e precisas O revestimento de titânio gera menos fricção para uma vida útil 2 vezes mais longa A haste de três planos promove melhor aderência em pontas de 1,9 cm e maiores A marcação de alta visibilidade oferece um diâmetro claramente marcado Aplicações de perfuração universais projetadas para uso geral Tamanhos de pontas incluídos: (2) 1/16", (2) 5/64", (1) 3/32", (1) 7/64", (2) 1/8", (1) 9/64", (1) 5/32", (1) 11/64", (1) 3/16", (1) 1/4", (1) 5/16", (1) 3/8", (1) 1/2"	Unid.	2	1	12		15

PROCESSO
4334124
249
R. 12



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE 4 - SOQUETES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. CULTURA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	TOTAL
32	Extensão para Soquete 3/4 x 16, em aço, encaixe: 3/4, tamanho: 400mm – 16	Unid.				16	16
57	Kit de pontas e soquetes para parafusar com no mínimo 40 peças	Kit	1	1	20	1	23
87	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X21MM	Unid.				1	1
88	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X22MM	Unid.				1	1
89	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X23MM	Unid.				1	1
90	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X24MM	Unid.				1	1
91	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X25MM	Unid.				1	1
92	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X26MM	Unid.				1	1
93	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X27MM	Unid.				1	1
94	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X28MM	Unid.				1	1
95	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X29MM	Unid.				1	1
96	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X30MM	Unid.				1	1
97	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X31MM	Unid.				1	1
98	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X32MM	Unid.				1	1
99	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X33MM	Unid.				1	1
100	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X34MM	Unid.				1	1
101	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X35MM	Unid.				1	1
102	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X36MM	Unid.				1	1
103	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X37MM	Unid.				1	1

4334/24

243

R. Silva

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE 5 - ENXADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. CULTURA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	TOTAL
26	Enxada em aço com cabo (com olho em formato redondo com diâmetro de 38 mm), tamanho: 2,5, largura: 238mm, altura: 252mm, cabo: 150cm em madeira, com sistema de encabamento de bucha plástica	Unid.				10	10
27	Enxada em aço sem cabo (com olho em formato redondo com diâmetro de 38 mm), tamanho: 2,5, largura: 238mm, altura: 252mm	Unid.				10	10
28	Enxada Larga Goivada em aço com Cabo (Olho de 4,2 cm de diâmetro), tamanho: 3,0, largura: 31 cm, altura: 20 cm, cabo Comprimento 150cm	Unid.				15	15
29	Enxada 2.0 em aço carbono, olho de 38 mm de diâmetro, cabo de 130 cm em madeira, sistema de encabamento com bucha plástica	Unid.				5	5

PROSSA
4334/24
244
RUBRICA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE 6 - GRAMPOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. CULTURA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	TOTAL
38	Grampeador Elétrico Pinador 127v/220v Gpe168 5000 Grampo 8mm grampeador elétrico pinador elétrico gpe 168 com 5000 grampos Excelente grampeador elétrico, para estofaria (Grampos Largos) proporciona maior agilidade nos processos de fixação reduz o tempo de trabalho, com conforto e segurança. Aumenta a cadência de trabalho. Vantagem de baixo ruído comparado aos pneumáticos. Grampos indicados: - Grampo 8mm acompanha o conjunto com 5000 UNJ - Grampo indicado 10mm - Grampo 12mm - Grampo 14mm - Grampo 16mm - Pino 15mm	Unid.	1				1
39	Grampo 1/4" 6mm 1000 un	Unid.	20				20
40	Grampo 23/8 Galv C/5000	Unid.	10			2	12
41	Grampo para Grampeador 26/6 galv c/5000	Unid.	10				10
42	Grampo para Grampeador 5000 unidades 10mm	Unid.	20				20
43	Grampo para Grampeador 5000 unidades 8mm	Unid.	20				20
44	Grampo para Grampeador, 106/6, ACC, galvanizado, 12x6mm, Caixa com 5000 Grampos	Unid.	10		10		20
53	Jogo De Grampos Tipo C, 25-50 - 75 Mm, No. 1, 2 E 3 Pol.	Jogos	2				2
79	Pino 15mm para Pinador Pneumático com 5000 Unidades	Unid.	10				10

4334124
245
Rm

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

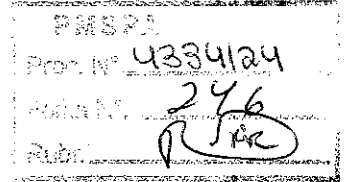
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE 7 - JOGO DE CHAVES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. CULTURA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	TOTAL
45	Jogo de chave Biela de 08 a 19mm (com 12 peças) tipo L com perfil sextavado, bitola de ambos os lados com medidas iguais.	Unid.				1	1
46	Jogo de chave de boca e estria em aço nº 10 a 41 mm com 22	Unid.				1	1
47	Jogo de chaves Allen de 1,5 a 10mm com 09 peças, medidas das chaves: 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10mm, em aço cromo-vanádio	Unid.				1	1
48	Jogo de chaves de fenda com 10 peças, em aço cromo vanádio, material do cabo da chave: polipropileno revestido com borracha termoplástica	Unid.				1	1
49	Jogo de chaves de torq longa com 09 peças composto pelas seguintes medidas: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50, em aço cromo-vanádio e acabamento acetinado.	Unid.				1	1
50	Jogo de chaves phillips com 10 peças, em aço cromo vanádio, material do cabo da chave: polipropileno revestido com borracha termoplástica	Unid.				1	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA

ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE 8 - CAVADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. CULTURA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	TOTAL
18	Cavadeira articulada com cabo de ferro de 1,20 m	Unid.				8	8
19	Cavadeira inteira de cabo em aço maciço, 1,50m de comprimento total	Unid.				8	8



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

4334124
247
R. R.



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE 9 - FERRAMENTAS DE CORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. CULTURA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	TOTAL
6	Arco De Serra 12 Pol., 300 mm, lâmina bimetálica cabo dois componentes, cabo emborrachado.	Unid.				3	3
25	Disco De Corte Para Metal Diâmetro do disco de corte 355 mm, diâmetro central 25.4 mm, espessura 3.17 mm, tipo de discos e rebolos de corte, superfícies aptas metal, material abrasivo.	Unid.	10		20	10	40
61	Lâmina De Serra Circular Com Vide Para Alumínio Diâmetro da lâmina de serra circular: 7. 1/4" - 185 mm Número de dentes da lâmina de serra circular c/ 60 dentes; Espessura de corte da lâmina de serra circular: 2.4 mm. Espessura do corpo da lâmina de serra circular: 1. 6 mm Diâmetro do furo da lâmina de serra circular: 20 mm Velocidade periférica (máx.): 70 m/s	Unid.	4				4
62	Lâmina de serra manual/Dimensões do item C x L x A 20 x 45 x 315 milímetros	Unid.	5	4	50	10	69
63	Lâmina serra tico tico madeira/Dimensões do item 17 x 7,5 x 0,8 centímetros	Unid.	100				100

PMSPA
Folha Nº 4334124
298
Rubr.



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE 10 - MARTELOS E MACHADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. CULTURA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	TOTAL
65	Machado em aço carbono, lâmina tamanho 3.5, cabo em madeira de 90 cm , sistema de encabamento com bucha plástica, olho oval de 38 x 68 mm	Unid.				5	5
67	Marreta oitavada 2kg com cabo, em fibra de alta resistência	Unid.				2	2
68	Marreta quadrada 5kg com cabo, em fibra de alta resistência	Unid.				2	2
69	Martelo de Unha 25 Mm com Cabo Fibra de Vidro (29mm)	Unid.	2	2		3	7
70	Martelo Pena Aço Forjado 100G, com cabo de madeira envernizado	Unid.	1			3	4

PMSPA
Proc. Nº 4384124
Folha Nº 249
Rubrica RHC



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE 11 - PISTOLAS DE PINTURAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. CULTURA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	TOTAL
80	Pistola de Pintura Gravitacional com Tanque Alto 1000ml	Unid.	1				1
81	Pistola de Pintura Gravitacional com Tanque Alto 1000ml Para diversas superfícies: plástico, metal e cerâmica trabalhos internos e externos, Especificações Técnicas: - Ajuste da vazão do ar e tinta- Pressão máxima: 3-4, Consumo: 75-230 l/min- Volume do tanque: 1 L- Pressão de trabalho: 4 bar- Diâmetro do bico: 1,2, 1,5, 1,8 mm	Unid.	1				1
82	Pistola para Pintura Tipo Gravidade - 8mm Pistola profissional, tipo gravidade. Utilizada em oficinas de pinturas, indústrias e onde sejam necessários pinturas e retoques em superfícies menores. Especificações: Pressão de trabalho: 30 Lbs/Pol² - PSI, Consumo de ar: 0,26 PCM à 30 PSI, Capacidade do reservatório: 250ml Bico: 0,8mm, Compressor indicado: Ar direto, Peso: 0,350 kg"	Unid.	1				1

PMSPA
Proc. N° 4330124
Folha N° 250
Rubr. (RRC)



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE 12 - VASSOURAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. CULTURA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	TOTAL
109	Vassoura plástica para jardim com 22 dentes com cabo em madeira de 120cm	Unid.				20	20
110	Vassoura plástica para jardim com 26 dentes com cabo em madeira de 120cm	Unid.				20	20

PROCESSO Nº 4334/24
DATA 25/1
ASSINATURA (PR)



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE 13 - CARRINHO DE MÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. CULTURA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	TOTAL
16	Carrinho de mão com caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20), com capacidade para 65 litros, braço metálico tubular de 1,5mm, pneu com câmara 3,5/8"	Unid.				10	10
17	Carrinho de mão com caçamba, 90 litros, caçamba em polietileno de média densidade, chassi em aço zincado, aro de aço com bucha, eixo 3/4", pneu e câmara 3,25 x 8, largura externa da caçamba: 680mm, comprimento total: 1450mm, altura: 760mm	Unid.				5	5

4334124
252
RHC



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE 14 - KITS DE FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. CULTURA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	TOTAL
22	Conjunto de aerografia de alimentação de sifão dupla ação cabeças pulverizadas de 0,55, 0,75 e 1,05 mm mangueira trançada de 1,8 m com encaixe de compressor de 1/4 "Inclui adaptador BSP de 1/8" três tamanhos de cabeça para qualquer aplicação, agulhas de aço inoxidável altamente polidas e endurecidas para uma vida longa e redução de entupimento, parafuso de ajuste de linha que pode ser usado para pré-ajustar o fluxo de tinta, embalagem de agulha PTFE à prova de solvente permite pulverização de tintas à base de água e solventes, protetor de agulha removível para pulverização de detalhes finos, corpo cromado; Especificações: número da peça: VL-3AS Tipo: Dupla ação, Volume de ar: 20 PSI a 0,5 CFM Pressão de ar: 20 - 75 PSI Entrada de ar: 0,55 polegada - 20 fios (rosca paache) - 0,5 cm tamanho do adaptador bsp: 1/1/8 polegada 4 g para Frascos de 227 g disponíveis Padrão de pulverização: 1/32" a 3,8" Peso: 453 g Acabamento: Corpo cromado	Unid.	1		2		3
51	Jogo de Conectores com Engate Rápido e Rosca 1/4 Pol. Npt com 4 Unidades	Unid.	2				2
52	Jogo De Ferramentas Com 110 Peças Caixa Aberta	Jogo	1	1	20		22
54	Jogo Formão Goiva 3 Peças 1/2-3/4 e 1pol Para Madeira	Kit	1		26		27
55	Kit 6 Ferramentas Estecas para Plastilina Clay Argila	Kit	6				6
56	kit com 35 fresas para tupa 6mm maleta alumínio	Kit	1				1
58	Kit Formão Reto Chanfrado para Artesanato Artesão Marceneiro Esculpir Moldar Madeira Gesso 1/4 - 1/2 - 3/4 - 1 Polegadas	Kit	1			1	2

4334123
253
5

4334/23
254
J

59	Kit ponteiro e talhadeira para marlete hexagonal, aço forjado 25cm, medidas talhadeira: 250mm x 16mm x 19mm, medidas ponteira: 250mm x 16mm, tipo ponteira: hexagonal de 5/8".	Unid.			2	2
60	Kit Uso Geral 1 caixa plástica com 2 discos de corte de 38,1mm com espessura de 1,1 para metal - troca rápida 2 discos de corte de 38,1mm com espessura de 1,1mm para plástico - troca rápida 2 hastes para discos troca rápida, 5 discos de feltro para polir de 12,7mm para metal, pedras e vidro 5 disco de feltro para polir de 9,5mm para metal, pedras e vidro), 1 pasta para polir e limpar 15 tubos de lixa de 12,7mm de grão médio para madeira, fibra de vidro, plástico e EVA 1 haste para lixar de 6,4mm com tubo de lixa de grão grosso para madeira, fibra de vidro, plástico e EVA 15 tubos de lixa de 6,4mm de grão médio para madeira, fibra de vidro, plástico e EVA, 25 discos de lixa de 19,1mm de grão médio para madeira e remoção de pintura 1 pintura 25 discos de lixa de 19,1mm de grão médio para madeira e remoção de pintura 1 escova de aço carbono de 19,1mm para remoção de oxidação e componentes elétricos, 1 pedra formato quadrada para esmerilhar de 9,5mm para metal, soldas, rebites e oxidação, 1 pedra formato oval ponta grossa para esmerilhar de 9,5mm para metal, soldas, rebites e oxidação 1 pedra formato pera para esmerilhar de 4,8mm para vidro, pedra, cerâmica, alumínio e cobre e gravar em vidro 1 haste para lixar de 12,7mm com tubo de lixa de grão grosso para madeira, fibra de vidro, plástico e EVA, 12 tubos de lixa de 12,7mm de grão grosso para madeira, fibra de vidro, plástico e EVA 25 discos de lixa de 19,1mm de grão fino para madeira e remoção de pintura 1 haste para acessórios de feltro 1 haste para discos 1 escareador para esculpir de ponta redonda de 3,2mm para madeira, metal, couro, plástico, EVA e papelão 1 tampa com chave integrada para troca rápida de acessórios para micro retíficas e chave	Unid.	1	30		31



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA



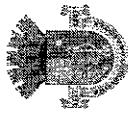
GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE 15 - FACÃO E FOICE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. CULTURA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	TOTAL
33	Facão para mato 10" em lâmina de aço temperado, cabo ergonômico em polipropileno	Unid.				8	8
34	Facão para mato 18" em lâmina de aço temperado, cabo ergonômico em polipropileno	Unid.				8	8
35	Foice roçadeira em aço carbono especial de alta qualidade, com cabo 371x80mm, olho de 32 mm de diâmetro, cabo de 110 cm de madeira.	Unid.				10	10
78	Pé de cabra, medida: 20X1000mm, ponta chata em aço carbono	Unid.				5	5

4334/28
255
5



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

LOTE 16 - PÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. CULTURA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	TOTAL
73	Pá de jardim estreita, cabo madeira	Unid.				10	10
74	Pá de jardim larga metálica com cabo de madeira	Unid.				10	10
75	Pá em aço carbono, Nº 3, cabo de 71cm de madeira, empunhadura plástica ergonômica	Unid.				5	5
76	Pá quadrada em aço com cabo de madeira 71 cm com empunhadura plástica reta ergonômica, altura 15,20 cm, largura 24,20 cm	Unid.				15	15

4334123
256
8

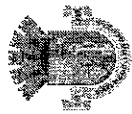


GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

LOTE 17 - FERRAMENTAS PARA MEDIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. CULTURA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	TOTAL
7	Balança Digital Precisão 5 kg Conta Peças com Fonte Branco	Unid.	1		4	1	6
31	Esquadro 12 300 Mm Combinado	Unid.	2		15	1	18
71	Nível De Alumínio Régua 40 Pol 1 Metro Com 3 Bolhas	Unid.	1		10		11
77	Paquímetro Universal 150mm Quadrimensional em Aço	Unid.	2				2
108	Trena com Caixa Plástica Emborrachada Preta, fita de 25mm, 10M profissional, bobina reforçada, mecanismo de fixação da fita	Unid.	4	2	30	3	39

4334123
257
5

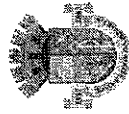


GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

LOTE 18 - FURADEIRA E ESMIRILHADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. CULTURA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	TOTAL
30	Esmerilhadeira angular de 4.1/2 Pol GWS 850 850W	Unid.				1	1
36	Furadeira de Impacto similar a marca Bosch Gsb 450 Re 450w 127v	Unid.		1			1
37	Furadeira Parafusadeira 450W GSB 450Re 110V	Unid.				1	1
83	Pulverizador de tinta elétrico portátil, alta tensão, máquina elétrica, spray, pintura, revestimento, látex. Item tipo: pintura elétrica pulverização máquina. Tensão: 220v Energia: 500W. Descrição da máquina elétrica do pulverizador: A máquina do pulverizador da limpeza têxtil adota o princípio do vácuo. A máquina projetada do pulverizador forte da descontaminação não precisa de ser usada com o compressor de ar. Produz diretamente forte pressão. É fácil de usar. É apropriado adicionar o óleo da máquina do pulverizador ou o solvente líquido da limpeza geral para facilitar o efeito da limpeza e da descontaminação."	Unid.	1				1

4334/23
258
R



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

LOTE 19 - PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. CULTURA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	TOTAL
72	Óculos De Solda Para Soldador C/ Escurecimento Automático Titanium Escurecimento automático Anti-ultravioleta, radiação infravermelha, anti-reflexo Resistente ao calor Ideal para pontos e pequenas soldas Durável por longo período	Unid.	1		4		5

4334/28
259
8



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

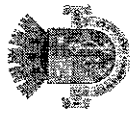


GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

LOTE 20 - CABO DE FORÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. CULTURA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	TOTAL
14	Cabo de força em aço, com encaixe quadrado de 19,05 mm (3/4"), comprimento 500mm	Unid.				1	1

4334/23
260
5



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

LOTE 21 - CAIXA SANFONADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. CULTURA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	TOTAL
15	Caixa sanfonada 5 gavetas, medidas C x A x L: 50 x 20 x 21 cm	Unid.				2	2

4334/23
261
R



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE 22 - MACACO HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. CULTURA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	TOTAL
64	Macaco hidráulico tipo garrafa de 10 Toneladas com elevação de 200-385 mm, dimensões do item 13x13x21 cm CxLxA	Unid.				2	2

4334/23
262
8



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE 23 - MANGUEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. CULTURA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	TOTAL
66	Mangueira para Ar e Água de 05 Metros	Unid.	2		15	1	18

4334/23
263
\$



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

LOTE 24 - TRANSFORMADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. CULTURA	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	TOTAL
107	Transformador 3000 VA Bivolt 110/220 e 220/110 3000 VA	Unid.	1				1

4334/23
269
\$

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 90004/2025 Processo Adm: 4334/2023

Data do Certame: 07/02/2025 Hora:

Pregão Eletrônico

Produto:

Uni. Qtde
unid 1,00

LOTE 1 - ALICATES, CHAVE DE GRIFO E TORQUÊS

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
11	Alicate corte Diagonal 6"	UN	9,00	74,83	673,47
Desc:					
12	Alicate De Pressão 10"	UN	9,00	79,75	717,75
Desc:					
13	Alicate Universal 8 Pol. (200 Mm), Niquelado, Cabo Dupla Injeção	UN	14,00	83,00	1.162,00
Desc:					
30	Chave Grifo de 14 Pol.,350mm com boca dentada em aço carbono	UN	2,00	90,64	181,28
Desc:					
31	Chave Grifo de 18 Pol. 460mm com boca dentada em aço carbono	UN	2,00	105,00	210,00
Desc:					
84	Rebitador Manual Tipo Alicate, 225 Mm, Para Rebites 2, 4-3, 2-4, 0-4, 8	UN	16,00	62,00	992,00
Desc:					
106	Torquês Armador com Cabo Emborrachado 12 Pol	UN	4,00	105,00	420,00
Desc:					
Subtotal --					4.356,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 90004/2025 **Processo Adm:** 4334/2023

Data do Certame: 07/02/2025 **Hora:**

Pregão Eletrônico

Produto:				Uni.	Qtde		
LOTE 2 - ANCINHO				unid	1,00		
subiten(s):				Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
14	Ancinho metálico com 03 dentes, cabo de madeira, comprimento 190mm, largura do pente 75mm			UN	10,00	22,80	228,00
Desc:							
15	Ancinho/rastelo em aço com 16 dentes, com cabo de madeira de 150cm			UN	8,00	67,15	537,20
Desc:							
						Subtotal --	765,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 90004/2025 Processo Adm: 4334/2023

Data do Certame: 07/02/2025

Hora:

Pregão Eletrônico

Produto:

Uni. Qtde
unid 1,00

LOTE 3 - BROCAS

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
2	"Conjunto de brocas de titânio	UN	15,00	608,00	9.120,00
Desc: "Conjunto de brocas de titânio T121A (21 peças) Ponta sem skate para partidas limpas e precisas O revestimento de titânio gera menos fricção para uma vida útil 2 vezes mais longa A haste de três planos promove melhor aderência em pontas de 1,9 cm e maiores A marcação de alta visibilidade oferece um diâmetro claramente marcado Aplicações de perfuração universais projetadas para uso geral Tamanhos de pontas incluídos: (2) 1/16", (2) 5/64", (1) 3/32", (1) 7/64", (2) 1/8", (1) 9/64", (1) 5/32", (1) 11/162,62. (2) 3/16", (1) 13/64", (1) 7/32", (1) 15/64", (2) 1/4", (1) 5/16", (1) 3/8", (1) 1/2"					
18	Broca Fresa Para Madeira, Ligas de aço cobalto, 15mm	UN	8,00	32,50	260,00
Desc:					
19	Broca Fresa Para Madeira, Ligas de aço cobalto, 16mm	UN	8,00	69,86	558,88
Desc:					
20	Broca Fresa Para Madeira, Ligas de aço cobalto, 18mm	UN	8,00	87,00	696,00
Desc:					
21	Brocas Fresa Para Madeira, Ligas de aço cobalto, 20mm	UN	8,00	66,47	531,76
Desc:					
22	Brocas Fresa Para Madeira, Ligas de aço cobalto, 22mm	UN	8,00	69,33	554,64
Desc:					
23	Brocas Fresa Para Madeira, Ligas de aço cobalto, 25mm	UN	8,00	69,00	552,00
Desc:					
				Subtotal --	12.273,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 90004/2025 Processo Adm: 4334/2023

Data do Certame: 07/02/2025

Hora:

Pregão Eletrônico

Produto:

LOTE 4 - SOQUETES

Uni. Qtd
unid 1,00

subitem(s):	Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
38 Extensão para Soquete 3/4 x 16, em aço, encaixe: 3/4, tamanho: 400mm – 16 Desc:	UN	16,00	182,40	2.918,40
62 Kit de pontas e soquetes para parafusar com no mínimo 40 peças Desc:	KIT	23,00	243,20	5.593,60
87 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X21MM Desc:	UN	1,00	54,97	54,97
88 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X22MM Desc:	UN	1,00	54,37	54,37
89 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X23MM Desc:	UN	1,00	53,98	53,98
90 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X24MM Desc:	UN	1,00	60,00	60,00
91 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X25MM Desc:	UN	1,00	53,73	53,73
92 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X26MM Desc:	UN	1,00	53,33	53,33
93 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X27MM Desc:	UN	1,00	52,93	52,93
94 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X28MM Desc:	UN	1,00	56,33	56,33
95 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X29MM Desc:	UN	1,00	53,88	53,88
96 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X30MM Desc:	UN	1,00	55,00	55,00
97 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X31MM Desc:	UN	1,00	53,15	53,15
98 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X32MM Desc:	UN	1,00	54,96	54,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 90004/2025 Processo Adm: 4334/2023

Data do Certame: 07/02/2025 Hora:

Pregão Eletrônico

Produto:

Uni. Qtde
unid 1,00

LOTE 4 - SOQUETES

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
99	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X33MM	UN	1,00	60,02	60,02
Desc:					
100	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X34MM	UN	1,00	57,39	57,39
Desc:					
101	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X35MM	UN	1,00	60,55	60,55
Desc:					
102	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X36MM	UN	1,00	57,77	57,77
Desc:					
103	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X37MM	UN	1,00	58,50	58,50
Desc:					
104	Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X38MM	UN	1,00	62,00	62,00
Desc:					
Subtotal --					9.524,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 90004/2025 **Processo Adm:** 4334/2023

Data do Certame: 07/02/2025 **Hora:**

Pregão Eletrônico

Produto:				Uni.	Qtde
LOTE 5 - ENXADAS				unid	1,00
subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
32	Enxada em aço com cabo (com olho em formato redondo com diâmetro de 38 mm), tamanho: 2,5, largura: 238mm, altura: 252mm, cabo: 150cm em madeira, com sistema de encabamento de bucha plástica	UN	10,00	115,50	1.155,00
Desc:					
33	Enxada em aço sem cabo (com olho em formato redondo com diâmetro de 38 mm), tamanho: 2,5, largura: 238mm, altura: 252mm	UN	10,00	57,52	575,20
Desc:					
34	Enxada Larga Goivada em aço com Cabo (Olho de 4,2 cm de diâmetro), tamanho: 3,0, largura: 31 cm, altura: 20 cm, cabo Comprimento 150cm	UN	15,00	75,83	1.137,45
Desc:					
35	Enxada 2.0 em aço carbono, olho de 38 mm de diâmetro, cabo de 130 cm em madeira, sistema de encabamento com bucha plástica	UN	5,00	99,00	495,00
Desc:					
				Subtotal --	3.362,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 90004/2025 Processo Adm: 4334/2023

Data do Certame: 07/02/2025

Hora:

Pregão Eletrônico

Produto:

LOTE 6 - GRAMPOS

Uni. Qtde
unid 1,00

subitem(s):	Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
5 "Grampeador Elétrico Pinador Desc: "Grampeador Elétrico Pinador 127v/220v Gpe168 5000 Grampo 8mm grampeador elétricopinador elétrico gpe 168 com 5000 grampos Excelente grampeador elétrico, para estofaria (Grampos Largos) proporciona maior agilidade nos processos de fixação reduz o tempo de trabalho, com conforto e segurança. Aumenta a cadência de trabalho. Vantagem de baixo ruído comparado aos pneumáticos. Grampos indicados: - Grampo 8mm acompanha o conjunto com 5000 UN] - Grampo indicado 10mm - Grampo 12mm - Grampo 14mm - Grampo 16mm - Pino 15mm"	UN	1,00	399,67	399,67
44 Grampo 1/4"/ 6mm 1000 un Desc:	UN	20,00	123,33	2.466,60
45 Grampo 23/8 Galv C/5000 Desc:	UN	12,00	58,00	696,00
46 Grampo para Grampeador 26/6 galv c/5000 Desc:	UN	10,00	15,14	151,40
47 Grampo para Grampeador 5000 unidades 10mm Desc:	UN	20,00	32,19	643,80
48 Grampo para Grampeador 5000 unidades 8mm Desc:	UN	20,00	34,80	696,00
49 Grampo para Grampeador, 106/6, ACC, galvanizado, 12x6mm, Caixa com 5000 Grampos Desc:	UN	20,00	43,50	870,00
58 Jogo De Grampos Tipo C, 25-50 - 75 Mm, No. 1, 2 E 3 Pol. Desc:	JG	2,00	64,70	129,40
82 Pino 15mm para Pinador Pneumático com 5000 Unidades Desc:	UN	10,00	65,05	650,50
			Subtotal --	6.703,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 90004/2025 Processo Adm: 4334/2023

Data do Certame: 07/02/2025

Hora:

Pregão Eletrônico

Produto:

Uni. Qtde
unid 1,00

LOTE 7 - JOGO DE CHAVE

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
50	Jogo de chave Biela de 08 a 19mm (com 12 peças) tipo L com perfil sextavado, bitola de ambos os lados com medidas iguais.	UN	1,00	304,00	304,00
Desc:					
51	Jogo de chave de boca e estria em aço nº 10 a 41 mm com 22	UN	1,00	180,00	180,00
Desc:					
52	Jogo de chaves Allen de 1,5 a 10mm com 09 peças, medidas das chaves:1,5- 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10mm, em aço cromo-vanádio	UN	1,00	73,29	73,29
Desc:					
53	Jogo de chaves de fenda com 10 peças, em aço cromo vanádio, material do cabo da chave: polipropileno revestido com borracha termoplástica	UN	1,00	153,77	153,77
Desc:					
54	Jogo de chaves de tork longa com 09 peças composto pelas seguintes medidas: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50, em aço cromo-vanádio e acabamento acetinado.	UN	1,00	114,00	114,00
Desc:					
55	Jogo de chaves phillips com 10 peças, em aço cromo vanádio, material do cabo da chave: polipropileno revestido com borracha termoplástica	UN	1,00	127,50	127,50
Desc:					
				Subtotal --	952,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 90004/2025 Processo Adm: 4334/2023

Data do Certame: 07/02/2025 Hora:

Pregão Eletrônico

Produto:				Uni.	Qtde	
LOTE 8 - CAVADEIRAS				unid	1,00	
subiten(s):			Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
28	Cavadeira articulada com cabo de ferro de 1,20 m		UN	8,00	165,00	1.320,00
Desc:						
29	Cavadeira inteiriça de cabo em aço maciço,1,50m de comprimento total		UN	8,00	245,00	1.960,00
Desc:						
					Subtotal --	3.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 90004/2025 Processo Adm: 4334/2023

Data do Certame: 07/02/2025

Hora:

Pregão Eletrônico

Produto:

LOTE 9 - FERRAMENTAS DE CORTE

Uni. Qtde
unid 1,00

subitem(s):	Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
3 "Conjunto de Serra Copo Desc: "Conjunto de Serra Copo Bi metálico com 12 Unidades Indicado para perfurações o Conjunto de Serra Copo LT2436 foi especialmente fabricado em material bimetalico, solda por feixe de elétrons tornando as serras bem resistentes ao impacto. Com dentes de passo 4/6 variável e gargantas de profundidade variável tornam a furação precisa e eficiente, cortando metais como alumínio, cobre, ferro, aço inoxidável e zinco. : 9 Serras copos, tamanhos: 3/4", 7/8", 1-1/8", 1-3/8", 1-1/2", 1-3/4", 2", 2-1/4", 2-1/2" :: 1 Haste de Mandril 3/8", :: 1 Haste de Mandril 7/16", :: 1 Adaptador de Mandril"	UN	14,00	63,00	882,00
4 "Disco De Corte Para Metal Diâmetro do disco de corte 355 mm, diâmetro central 25.4 mm, espessura 3.17 mm, tipo de discos e rebolos de corte, superfícies aptas metal, material abrasivo. " Desc:	UN	40,00	49,35	1.974,00
16 Arco De Serra 12 Pol., 300 mm, lâmina bimetal cabo dois componentes, cabo emborrachado. Desc:	UN	3,00	110,20	330,60
65 Lâmina De Serra Circular Com Videira Para Alumínio Diâmetro da lâmina de serra circular: 7. 1/4" - 185 mm Número de dentes da lâmina de serra circular c/ 60 dentes; Espessura de corte da lâmina de serra circular: 2. 4 mm. Espessura do corpo da lâmina de serra circular: 1. 6 mm Diâmetro do furo da lâmina de serra circular: 20 mm Velocidade periférica (máx.): 70 m/s Desc:	UN	4,00	106,40	425,60
66 Lâmina de serra manual/Dimensões do item C x L x A 20 x 45 x 315 milímetros Desc:	UN	69,00	16,22	1.119,18
67 Lâmina serra tico tico madeira/Dimensões do item 17 x 7,5 x 0,8 centímetros Desc:	UN	100,00	24,75	2.475,00
85 Serra Mármore cortadora de piso 110mm 1200W 110V Desc:	UN	1,00	417,20	417,20
86 Serrote Profissional 16" Desc:	UN	26,00	45,00	1.170,00
105 Tesoura de Poda Profissional com Lâmina Metálica e Cabo Revestido Plástico, Comprimento x largura x altura = 21 x 6 x 3 cm Desc:	UN	10,00	59,28	592,80
Subtotal --				9.386,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 90004/2025 Processo Adm: 4334/2023

Data do Certame: 07/02/2025

Hora:

Pregão Eletrônico

Produto:

Uni. Qtde
unid 1,00

LOTE 10 - MARTELOS E MACHADOS

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
69	Machado em aço carbono, lâmina tamanho 3.5, cabo em madeira de 90 cm , sistema de encabamento com bucha plástica, olho oval de 38 x 68 mm	UN	5,00	122,96	614,80
Desc:					
71	Marreta oitavada 2kg com cabo, em fibra de alta resistência	UN	2,00	99,00	198,00
Desc:					
72	Marreta quadrada 5kg com cabo, em fibra de alta resistência	UN	2,00	317,00	634,00
Desc:					
73	Martelo de Unha 25 Mm com Cabo Fibra de Vidro (29mm)	UN	7,00	98,80	691,60
Desc:					
74	Martelo Pena Aço Forjado 100G, com cabo de madeira envernizado	UN	4,00	109,00	436,00
Desc:					
				Subtotal --	2.574,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 90004/2025 Processo Adm: 4334/2023

Data do Certame: 07/02/2025

Hora:

Pregão Eletrônico

Produto:

Uni. Qtde
unid 1,00

LOTE 11 - PISTOLAS DE PINTURA

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
8	"Pistola de Pintura Gravitacional com Tanque Alto 1000ml Para diversas superfícies: plástico, metal e cerâmica trabalhos internos e externos, Especificações Técnicas: – Ajuste da vazão do ar e tinta– Pressão máxima: 3-4, Consumo: 75-230 l/min– Volume do tanque: 1 L– Pressão de trabalho: 4 bar– Diâmetro do bico: 1.2, 1.5, 1.8 mm"	UN	1,00	247,50	247,50
Desc:					
9	"Pistola para Pintura Tipo Gravidade - 8mm Pistola profissional, tipo gravidade. Utilizada em oficinas de pinturas, indústrias e onde sejam necessários pinturas e retoques em superfícies menores. Especificações: Pressão de trabalho: 30 Lbs/Pol² - PSI, Consumo de ar: 0,26 P CM à 30 PSI, Capacidade do reservatório: 250ml Bico: 0,8mm, Compressor indicado: Ar direto, Peso: 0,350 kg""	UN	1,00	229,93	229,93
Desc:					
83	Pistola de Pintura Gravitacional com Tanque Alto 1000ml	UN	1,00	165,00	165,00
Desc:					
				Subtotal --	642,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 90004/2025 **Processo Adm:** 4334/2023

Data do Certame: 07/02/2025 **Hora:**

Pregão Eletrônico

Produto:				Uni.	Qtde
LOTE 12 - VASSOURAS				unid	1,00
subiten(s):				Und.	Qtd
109	Vassoura plástica para jardim com 22 dentes com cabo em madeira de 120cm			39,32	786,40
Desc:					
110	Vassoura plástica para jardim com 26 dentes com cabo em madeira de 120cm			57,00	1.140,00
Desc:					
				Subtotal --	1.926,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 90004/2025 Processo Adm: 4334/2023

Data do Certame: 07/02/2025

Hora:

Pregão Eletrônico

Produto:

Uni. Qtde

LOTE 13 - CARRINHO DE MÃO

unid 1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
26	Carrinho de mão com caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20), com capacidade para 65 litros, braço metálico tubular de 1,5m m, pneu com câmara 3.5/8"	UN	10,00	408,90	4.089,00
Desc:					
27	Carrinho de mão com caçamba, 90 litros, caçamba em polietileno de média densidade, chassi em aço zincado, aro de aço com bucha, eixo 3/4", pneu e câmara 3,25 x 8, largura externa da caçamba: 680mm, comprimento total: 1450mm, altura: 760mm	UN	5,00	493,00	2.465,00
Desc:					
				Subtotal --	6.554,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 90004/2025 Processo Adm: 4334/2023

Data do Certame: 07/02/2025

Hora:

Pregão Eletrônico

Produto:

Uni. Qtde

LOTE 14 - KITS DE FERRAMENTAS

KT 1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	"Conjunto de aerografia	UN	3,00	155,00	465,00
Desc: "Conjunto de aerografia de alimentação de sifão dupla ação cabeças pulverizadas de 0,55, 0,75 e 1,05 mm mangueira trançada de 1,8 m com encaixe de compressor de 1/4 ""Inclui adaptador BSP de 1/8""três tamanhos de cabeça para qualquer aplicação, agulhas de aço inoxidável altamente polidas e endurecidas para uma vida longa e redução de entupimento, parafuso de ajuste de linha que pode ser usado para pré-ajustar o fluxo de tinta, embalagem de agulha PTFE à prova de solvente permite pulverização de tintas à base de água e solventes, protetor de agulha removível para pulverização de detalhes finos, corpo cromado; Especificações: número da peça: VL-3AS Tipo: Dupla ação, Volume de ar: 20 PSI a 0,5 CFM Pressão de ar: 20 – 75 PSI Entrada de ar: 0,55 polegada - 20 fios (rosca paache) - 0,5 cm tamanho do adaptador bsp: 1/1/8 polegada 4 g para Frascos de 227 g disponíveis Padrão de pulverização: 1/32"" a 3,8"" Peso: 453 g Acabamento: Corpo cromado"					
6	"Kit Formão Reto Chanfrado para Artesanato Artesão Marceneiro Esculpir Moldar Madeira Gesso 1/4 - 1/2 - 3/4 - 1 Polegadas"	KIT	2,00	74,07	148,14
Desc:					
56	Jogo de Conectores com Engate Rápido e Rosca 1/4 Pol. Npt com 4 Unidades	UN	2,00	40,17	80,34
Desc:					
57	Jogo De Ferramentas Com 110 Peças Caixa Aberta	JG	22,00	710,83	15.638,26
Desc:					
59	Jogo Formão Goiva 3 Peças 1/2-3/4 e 1pol Para Madeira	KIT	27,00	115,63	3.122,01
Desc:					
60	Kit 6 Ferramentas Estecas para Plastilina Clay Argila	KIT	6,00	93,94	563,64
Desc:					
61	kit com 35 fresas para tupla 6mm maleta alumínio	KIT	1,00	433,16	433,16
Desc:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 90004/2025 Processo Adm: 4334/2023

Data do Certame: 07/02/2025

Hora:

Pregão Eletrônico

Produto:

Uni. Qtde

LOTE 14 - KITS DE FERRAMENTAS

KT 1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
63	Kit micro retifica Uso Geral	UN	31,00	348,00	10.788,00
Desc: Kit Uso Geral 1 caixa plástica com 2 discos de corte de 38,1mm com espessura de 1,1 para metal - troca rápida 2 discos de corte de 38,1mm com espessura de 1,1mm para plástico - troca rápida 2 hastes para discos troca rápida, 5 discos de feltro para polir de 12,7mm para a metal, pedras e vidro 5 disco de feltro para polir de 9,5mm para metal, pedras e vidro), 1 pasta para polir e limpar 15 tubos de lixa de 12,7mm de grão médio para madeira, fibra de vidro, plástico e EVA 1 haste para lixar de 6,4mm com tubo de lixa de grão grosso para madeira, fibra de vidro, plástico e EVA 15 tubos de lixa de 6,4mm de grão grosso para madeira, fibra de vidro, plástico e EVA 15 tubos de lixa de 6,4mm de grão médio para madeira, fibra de vidro, plástico e EVA, 25 discos de lixa de 19,1mm de grão grosso para madeira e remoção de pintura 25 discos de lixa de 19,1mm de grão médio para madeira e remoção de pintura 1 escova de aço carbono de 19,1mm para remoção de oxidação e componentes elétricos, 1 pedra formato quadrada para esmerilhar de 9,5mm para metal, soldas, rebites e oxidação, 1 pedra formato oval ponta grossa para esmerilhar de 9,5mm para metal, soldas, rebites e oxidação 1 pedra formato pera para esmerilhar de 4,8mm para vidro, pedra, cerâmica, alumínio e cobre e gravar em vidro 1 haste para lixar de 12,7mm com tubo de lixa de grão grosso para madeira, fibra de vidro, plástico e EVA, 12 tubos de lixa de 12,7mm de grão grosso para madeira, fibra de vidro, plástico e EVA 25 discos de lixa de 19,1mm de grão fino para madeira e remoção de pintura 1 haste para acessórios de feltro 1 haste para discos 1 escareador para esculpir de ponta redonda de 3,2mm para madeira, metal, couro, plástico, EVA e papelão 1 tampa com chave integrada para troca rápida de acessórios para micro retíficas e chave					
64	Kit ponteiro e talhadeira para martetele hexagonal, aço forjado 25cm, medidas talhadeira: 250mm x 16mm x 19mm, medidas ponteira: 250mm x 16mm, tipo ponteira: hexagonal de 5/8".	UN	2,00	76,67	153,34
Desc:					
				Subtotal --	31.391,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 90004/2025 Processo Adm: 4334/2023

Data do Certame: 07/02/2025 Hora:

Pregão Eletrônico

Produto:		Uni.		Qtde	
LOTE 15 - FACÃO E FOICE		unid		1,00	
subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
39	Facão para mato 10" em lâmina de aço temperado, cabo ergonômico em polipropileno	UN	8,00	57,00	456,00
Desc:					
40	Facão para mato 18" em lâmina de aço temperado, cabo ergonômico em polipropileno	UN	8,00	66,40	531,20
Desc:					
41	Foice roçadeira em aço carbono especial de alta qualidade, com cabo 371x80mm, olho de 32 mm de diâmetro, cabo de 110 cm de madeira.	UN	10,00	87,00	870,00
Desc:					
81	Pé de cabra, medida: 20X1000mm, ponta chata em aço carbono	UN	5,00	79,50	397,50
Desc:					
Subtotal --				2.254,70	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 90004/2025 Processo Adm: 4334/2023

Data do Certame: 07/02/2025 Hora:

Pregão Eletrônico

Produto:

Uni. Qtde
unid 1,00

LOTE 16 - PÁ

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
76	Pá de jardim estreita, cabo madeira	UN	10,00	25,00	250,00
Desc:					
77	Pá de jardim larga metálica com cabo de madeira	UN	10,00	85,07	850,70
Desc:					
78	Pá em aço carbono, Nº 3, cabo de 71cm de madeira, empunhadura plástica ergonômica	UN	5,00	60,00	300,00
Desc:					
79	Pá quadrada em aço com cabo de madeira 71 cm com empunhadura plástica reta ergonômica, altura 15,20 cm, largura 24,20 cm	UN	15,00	69,30	1.039,50
Desc:					
Subtotal --					2.440,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 90004/2025 Processo Adm: 4334/2023

Data do Certame: 07/02/2025 Hora:

Pregão Eletrônico

Produto:

Uni. Qtde
unid 1,00

LOTE 17 - FERRAMENTAS PARA MEDIÇÕES

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
17	Balança Digital Precisão 5 kg Conta Peças com Fonte Branco	UN	6,00	166,45	998,70
Desc:					
37	Esquadro 12 300 Mm Combinado	UN	18,00	139,50	2.511,00
Desc:					
75	Nível De Alumínio Régua 40 Pol 1 Metro Com 3 Bolhas	UN	11,00	59,00	649,00
Desc:					
80	Paquímetro Universal 150mm Quadrimensional em Aço	UN	2,00	85,05	170,10
Desc:					
108	Trena com Caixa Plástica Emborrachada Preta, fita de 25mm, 10M profissional, bobina reforçada, mecanismo de fixação da fita	UN	39,00	52,96	2.065,44
Desc:					
Subtotal --					6.394,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 90004/2025 Processo Adm: 4334/2023

Data do Certame: 07/02/2025 Hora:

Pregão Eletrônico

Produto:		Uni.		Qtde	
LOTE 18 - FURADEIRA E ESMIRILHADEIRA		unid		1,00	
subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
10	"Pulverizador de tinta elétrico portátil	UN	1,00	380,00	380,00
Desc: "Pulverizador de tinta elétrico portátil, alta tensão, máquina elétrica, spray, pintura, revestimento, látex. Item tipo: pintura elétrica pulverização máquina. Tensão: 220v Energia: 500W. Descrição da máquina elétrica do pulverizador: A máquina do pulverizador da limpeza têxtil adota o princípio do vácuo. A máquina projetada do pulverizador forte da descontaminação não precisa de ser usada com o compressor de ar. Produz diretamente forte pressão. É fácil de usar. É apropriado adicionar o óleo da máquina do pulverizador ou o solvente líquido da limpeza geral para facilitar o efeito da limpeza e da descontaminação. ""					
36	Esmerilhadeira angular de 4.1/2 Pol GWS 850 850W	UN	1,00	588,29	588,29
Desc:					
42	Furadeira de Impacto similar a marca Bosch Gsb 450 Re 450w 127v	UN	1,00	364,80	364,80
Desc:					
43	Furadeira Parafusadeira 450W GSB 450Re 110V	UN	1,00	352,03	352,03
Desc:					
Subtotal --				1.685,12	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 90004/2025 **Processo Adm:** 4334/2023

Data do Certame: 07/02/2025 **Hora:**

Pregão Eletrônico

Produto:
LOTE 19 - PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Uni. Qtde
unid 1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
7	"Óculos De Solda Para Soldador C/ Escurecimento Automático Titanium Escurecimento automático Anti-ultravioleta, radiação infravermelha, anti-reflexo Resistente ao calor Ideal para pontos e pequenas soldas Durável por longo período"	UN	5,00	187,50	937,50

Desc:				Subtotal --	937,50
-------	--	--	--	-------------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 90004/2025 **Processo Adm:** 4334/2023

Data do Certame: 07/02/2025 **Hora:**

Pregão Eletrônico

Produto:	Uni.	Qtde
LOTE 20 - CABO DE FORÇA	unid	1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
24	Cabo de força em aço, com encaixe quadrado de 19,05 mm (3/4"), comprimento 500mm	UN	1,00	249,98	249,98
Desc:					
				Subtotal --	249,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 90004/2025 **Processo Adm:** 4334/2023

Data do Certame: 07/02/2025 **Hora:**

Pregão Eletrônico

Produto:	Uni.	Qtde
LOTE 21 - CAIXA SANFONADA	unid	1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
25	Caixa sanfonada 5 gavetas, medidas C x A x L: 50 x 20 x 21 cm	UN	2,00	246,50	493,00
Desc:					
				Subtotal --	493,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 90004/2025 **Processo Adm:** 4334/2023

Data do Certame: 07/02/2025 **Hora:**

Pregão Eletrônico

Produto: **Uni.** **Qtde**
LOTE 22 - MACACO HIDRÁULICO **unid** **1,00**

subitem(s):		Und.	Qty	Pr. Médio	Pr. Médio Total
68	Macaco hidráulico tipo garrafa de 10 Toneladas com elevação de 200-385 mm, dimensões do item 13x13x21 cm CxLxA	UN	2,00	254,67	509,34
Desc:					
				Subtotal --	509,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 90004/2025 **Processo Adm:** 4334/2023

Data do Certame: 07/02/2025 **Hora:**

Pregão Eletrônico

Produto:	Uni.	Qtde
LOTE 23 - MANGUEIRA	unid	1,00

subitem(s):		Und.	Qty	Pr. Médio	Pr. Médio Total
70	Mangueira para Ar e Água de 05 Metros	UN	18,00	88,14	1.586,52
Desc:					
				Subtotal --	1.586,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 90004/2025 **Processo Adm:** 4334/2023

Data do Certame: 07/02/2025 **Hora:**

Pregão Eletrônico

Produto:
LOTE 24 - TRANSFORMADOR

Uni. Qtde
unid 1,00

subitem(s):		Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
107	Transformador 3000 VA Bivolt 110/220 e 220/110 3000 VA	UN	1,00	264,00	264,00
Desc:					
				Subtotal --	264,00
				Valor Global Geral --	110.508,52

ANEXO III

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____

Data: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

Processo Adm: 4334/2023

Pregão: 90004/2025

Data: 07/02/2025

Horário: _____

Produto:

LOTE 1 - ALICATES, CHAVE DE GRIFO E TORQUÊS

Uni.
unid

Qtde
1,00

subitem(s):

11 Alicate corte Diagonal 6"

Und.
UN

Marca

Qtd
9,00

Valor

Valor Total

Desc:

12 Alicate De Pressão 10"

UN

9,00

Desc:

13 Alicate Universal 8 Pol. (200 Mm), Niquelado, Cabo Dupla Injeção

UN

14,00

Desc:

30 Chave Grifo de 14 Pol., 350mm com boca dentada em aço carbono

UN

2,00

Desc:

31 Chave Grifo de 18 Pol. 460mm com boca dentada em aço carbono

UN

2,00

Desc:

84 Rebitador Manual Tipo Alicate, 225 Mm, Para Rebites 2, 4-3, 2-4, 0-4, 8

UN

16,00

Desc:

106 Torquês Armador com Cabo Emborrachado 12 Pol

UN

4,00

Desc:

Subtotal -- _____

Total -- _____

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 4334/2023
Data: _____	Pregão: 90004/2025
Endereço: _____	Data: 07/02/2025
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:				Uni.	Qtde
LOTE 2 - ANCINHO				unid	1,00
subitem(s):		Und.	Marca	Qtd	Valor
14	Ancinho metálico com 03 dentes, cabo de madeira, comprimento 190mm, largura do pe nte 75mm	UN		10,00	
Desc:					
15	Ancinho/rastelo em aço com 16 dentes, com cabo de madeira de 150cm	UN		8,00	
Desc:					
				Subtotal --	
				Total --	

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 4334/2023
Data: _____	Pregão: 90004/2025
Endereço: _____	Data: 07/02/2025
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:				Uni.	Qtde
LOTE 3 - BROCAS				unid	1,00
subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
2 "Conjunto de brocas de titânio	UN		15,00		
Desc: "Conjunto de brocas de titânio T121A (21 peças) Ponta sem skate para par tidas limpas e precisas O revestimento de titânio gera menos fricção para uma vida útil 2 vezes mais longa A haste de três planos promove melhor a derência em pontas de 1,9 cm e maiores A marcação de alta visibilidade oferece um diâmetro claramente marcado Aplicações de perfuração universais projetadas para uso geral Tamanhos de pontas incluídos: (2) 1/16", (2) 5/64", (1) 3/32", (1) 7/64", (2) 1/8", (1) 9/64", (1) 5/32", (1) 11/162,62. (2) 3/16", (1) 13/64", (1) 7/3 2", (1) 15/64", (2) 1/4", (1) 5/16", (1) 3/8", (1) 1/2"					
18 Broca Fresa Para Madeira, Ligas de aço cobalto, 15mm	UN		8,00		
Desc:					
19 Broca Fresa Para Madeira, Ligas de aço cobalto, 16mm	UN		8,00		
Desc:					
20 Broca Fresa Para Madeira, Ligas de aço cobalto, 18mm	UN		8,00		
Desc:					
21 Brocas Fresa Para Madeira, Ligas de aço cobalto, 20mm	UN		8,00		
Desc:					
22 Brocas Fresa Para Madeira, Ligas de aço cobalto, 22mm	UN		8,00		
Desc:					
23 Brocas Fresa Para Madeira, Ligas de aço cobalto, 25mm	UN		8,00		
Desc:					
				Subtotal --	_____
				Total --	_____

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 4334/2023
Data: _____	Pregão: 90004/2025
Endereço: _____	Data: 07/02/2025
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:	Uni.	Qtde
LOTE 4 - SOQUETES	unid	1,00

subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
38 Extensão para Soquete 3/4 x 16, em aço, encaixe: 3/4, tamanho: 400mm – 16	UN	_____	16,00	_____	_____
Desc: _____					
62 Kit de pontas e soquetes para parafusar com no mínimo 40 peças	KIT	_____	23,00	_____	_____
Desc: _____					
87 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X21MM	UN	_____	1,00	_____	_____
Desc: _____					
88 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X22MM	UN	_____	1,00	_____	_____
Desc: _____					
89 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X23MM	UN	_____	1,00	_____	_____
Desc: _____					
90 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X24MM	UN	_____	1,00	_____	_____
Desc: _____					
91 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X25MM	UN	_____	1,00	_____	_____
Desc: _____					
92 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X26MM	UN	_____	1,00	_____	_____
Desc: _____					
93 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X27MM	UN	_____	1,00	_____	_____
Desc: _____					
94 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X28MM	UN	_____	1,00	_____	_____
Desc: _____					
95 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X29MM	UN	_____	1,00	_____	_____
Desc: _____					
96 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X30MM	UN	_____	1,00	_____	_____
Desc: _____					
97 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X31MM	UN	_____	1,00	_____	_____
Desc: _____					
98 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X32MM	UN	_____	1,00	_____	_____
Desc: _____					
99 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X33MM	UN	_____	1,00	_____	_____
Desc: _____					
100 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X34MM	UN	_____	1,00	_____	_____
Desc: _____					
101 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X35MM	UN	_____	1,00	_____	_____
Desc: _____					
102 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X36MM	UN	_____	1,00	_____	_____
Desc: _____					
103 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X37MM	UN	_____	1,00	_____	_____

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 4334/2023
Data: _____	Pregão: 90004/2025
Endereço: _____	Data: 07/02/2025
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:	Uni.	Qtde
LOTE 4 - SOQUETES	unid	1,00

subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
Desc:					
104 Soquete Estriado Encaixe 3/4" CRV 3/4X38MM	UN		1,00		
Desc:					
				Subtotal --	
				Total --	

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 4334/2023
Data: _____	Pregão: 90004/2025
Endereço: _____	Data: 07/02/2025
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:				Uni.	Qtde	
LOTE 5 - ENXADAS				unid	1,00	
subiten(s):		Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
32	Enxada em aço com cabo (com olho em formato redondo com diâmetro de 38 mm), tam UN anho: 2,5, largura: 238mm, altura: 252mm, cabo: 150cm em madeira, com sistema de e ncabamento de bucha plástica			10,00		
Desc:						
33	Enxada em aço sem cabo (com olho em formato redondo com diâmetro de 38 mm), tam UN anho: 2,5, largura: 238mm, altura: 252mm			10,00		
Desc:						
34	Enxada Larga Goivada em aço com Cabo (Olho de 4,2 cm de diâmetro), tamanho: 3,0, l UN argura: 31 cm, altura: 20 cm, cabo Comprimento 150cm			15,00		
Desc:						
35	Enxadão 2.0 em aço carbono, olho de 38 mm de diâmetro, cabo de 130 cm em madeira, UN sistema de encabamento com bucha plástica			5,00		
Desc:						
				Subtotal --		
				Total --		

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 4334/2023
Data: _____	Pregão: 90004/2025
Endereço: _____	Data: 07/02/2025
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:	Uni.	Qtde
LOTE 6 - GRAMPOS	unid	1,00

subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
5 "Grampeador Elétrico Pinador	UN		1,00		
Desc: "Grampeador Elétrico Pinador 127v/220v Gpe168 5000 Grampo 8mm grampeador elétricopinador elétrico gpe 168 com 5000 grampos Excelente grampeador elétrico, para estofaria (Grampos Largos) proporciona maior agilidade nos processos de fixação reduz o tempo de trabalho, com conforto e segurança. Aumenta a cadência de trabalho. Vantagem de baixo ruído comparado aos pneumáticos. Grampos indicados: - Grampo 8mm acompanha o conjunto com 5000 UNJ - Grampo indicado 10mm - Grampo 12mm - Grampo 14mm - Grampo 16mm - Pino 15mm"					
44 Grampo 1/4" 6mm 1000 un	UN		20,00		
Desc:					
45 Grampo 23/8 Galv C/5000	UN		12,00		
Desc:					
46 Grampo para Grampeador 26/6 galv c/5000	UN		10,00		
Desc:					
47 Grampo para Grampeador 5000 unidades 10mm	UN		20,00		
Desc:					
48 Grampo para Grampeador 5000 unidades 8mm	UN		20,00		
Desc:					
49 Grampo para Grampeador, 106/6, ACC, galvanizado, 12x6mm, Caixa com 5000 Grampos	UN		20,00		
Desc:					
58 Jogo De Grampos Tipo C, 25-50 - 75 Mm, No. 1, 2 E 3 Pol.	JG		2,00		
Desc:					
82 Pino 15mm para Pinador Pneumático com 5000 Unidades	UN		10,00		
Desc:					
				Subtotal --	_____
				Total --	_____

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 4334/2023
Data: _____	Pregão: 90004/2025
Endereço: _____	Data: 07/02/2025
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:				Uni.	Qtde	
LOTE 7 - JOGO DE CHAVE				unid	1,00	
subitem(s):		Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
50	Jogo de chave Biela de 08 a 19mm (com 12 peças) tipo L com perfil sextavado, bitola de UN ambos os lados com medidas iguais.			1,00		
Desc:						
51	Jogo de chave de boca e estria em aço nº 10 a 41 mm com 22	UN		1,00		
Desc:						
52	Jogo de chaves Allen de 1,5 a 10mm com 09 peças, medidas das chaves:1,5- 2 - 2,5 - 3 UN - 4 - 5 - 6 - 8 - 10mm, em aço cromo-vanádio			1,00		
Desc:						
53	Jogo de chaves de fenda com 10 peças, em aço cromo vanádio, material do cabo da ch ave: polipropileno revestido com borracha termoplástica			1,00		
Desc:						
54	Jogo de chaves de tork longa com 09 peças composto pelas seguintes medidas: T10, T UN 15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50, em aço cromo-vanádio e acabamento acetinado.			1,00		
Desc:						
55	Jogo de chaves phillips com 10 peças, em aço cromo vanádio, material do cabo da chav UN e: polipropileno revestido com borracha termoplástica			1,00		
Desc:						
				Subtotal --		
				Total --		

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 4334/2023
Data: _____	Pregão: 90004/2025
Endereço: _____	Data: 07/02/2025
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:	Uni.	Qtde
LOTE 8 - CAVADEIRAS	unid	1,00

subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
28 Cavadeira articulada com cabo de ferro de 1,20 m	UN	_____	8,00	_____	_____
Desc: _____					
29 Cavadeira inteira de cabo em aço maciço, 1,50m de comprimento total	UN	_____	8,00	_____	_____
Desc: _____					

Subtotal -- _____
Total -- _____

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 4334/2023
Data: _____	Pregão: 90004/2025
Endereço: _____	Data: 07/02/2025
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:			Uni.	Qtde	
LOTE 9 - FERRAMENTAS DE CORTE			unid	1,00	
subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
3 "Conjunto de Serra Copo	UN		14,00		
Desc: "Conjunto de Serra Copo Bi metálico com 12 Unidades Indicado para perfurações o Conjunto de Serra Copo LT2436 foi especialmente fabricado e m material bimetalico, solda por feixe de elétrons tornando as serras bem resistentes ao impacto. Com dentes de passo 4/6 variável e gargantas de profundidade variável tornam a furação precisa e eficiente, cortando metais como alumínio, cobre, ferro, aço inoxidável e zinco. : 9 Serras copos, ta manhos: 3/4"" , 7/8"" , 1-1/8"" , 1-3/8"" , 1-1/2"" , 1-3/4"" , 2"" , 2-1/4"" , 2-1/2"" :: 1 Haste de Mandril 3/8"" , :: 1 Haste de Mandril 7/16"" , :: 1 Adaptador de Mandril"					
4 "Disco De Corte Para Metal Diâmetro do disco de corte 355 mm, diâmetro central 25.4 mm, espessura 3.17 mm, tipo de discos e rebolos de corte, superfícies aptas metal, material abrasivo. "	UN		40,00		
Desc:					
16 Arco De Serra 12 Pol., 300 mm, lâmina bimetal cabo dois componentes, cabo emborrachado.	UN		3,00		
Desc:					
65 Lâmina De Serra Circular Com Videira Para Alumínio Diâmetro da lâmina de serra circular: 7. 1/4"" - 185 mm Número de dentes da lâmina de serra circular c/ 60 dentes; Espessura de corte da lâmina de serra circular: 2. 4 mm. Espessura do corpo da lâmina de serra circular: 1. 6 mm Diâmetro do furo da lâmina de serra circular: 20 mm Velocidade periférica (máx.): 70 m/s	UN		4,00		
Desc:					
66 Lâmina de serra manual/Dimensões do item C x L x A 20 x 45 x 315 milímetros	UN		69,00		
Desc:					
67 Lâmina serra tico tico madeira/Dimensões do item 17 x 7,5 x 0,8 centímetros	UN		100,00		
Desc:					
85 Serra Mármore cortadora de piso 110mm 1200W 110V	UN		1,00		
Desc:					
86 Serrote Profissional 16"	UN		26,00		
Desc:					
105 Tesoura de Poda Profissional com Lâmina Metálica e Cabo Revestido Plástico, Comprimento x largura x altura = 21 x 6 x 3 cm	UN		10,00		
Desc:					
				Subtotal --	
				Total --	

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 4334/2023
Data: _____	Pregão: 90004/2025
Endereço: _____	Data: 07/02/2025
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:				Uni.	Qtde
LOTE 10 - MARTELOS E MACHADOS				unid	1,00
subitem(s):		Und.	Marca	Qtd	Valor
69	Machado em aço carbono, lâmina tamanho 3.5, cabo em madeira de 90 cm , sistema de UN encabamento com bucha plástica, olho oval de 38 x 68 mm			5,00	
Desc:					
71	Marreta oitavada 2kg com cabo, em fibra de alta resistência	UN		2,00	
Desc:					
72	Marreta quadrada 5kg com cabo, em fibra de alta resistência	UN		2,00	
Desc:					
73	Martelo de Unha 25 Mm com Cabo Fibra de Vidro (29mm)	UN		7,00	
Desc:					
74	Martelo Pena Aço Forjado 100G, com cabo de madeira envernizado	UN		4,00	
Desc:					
				Subtotal --	
				Total --	

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 4334/2023
Data: _____	Pregão: 90004/2025
Endereço: _____	Data: 07/02/2025
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:			Uni.	Qtde	
LOTE 11 - PISTOLAS DE PINTURA			unid	1,00	
subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
8	"Pistola de Pintura Gravitacional com Tanque Alto 1000ml Para diversas superfícies: plá UN stico, metal e cerâmica trabalhos internos e externos, Especificações Técnicas: – Ajuste da vazão do ar e tinta– Pressão máxima: 3-4, Consumo: 75-230 l/min– Volume do tanqu e: 1 L– Pressão de trabalho: 4 bar– Diâmetro do bico: 1.2, 1.5, 1.8 mm"		1,00		
Desc:					
9	"Pistola para Pintura Tipo Gravidade - 8mm Pistola profissional, tipo gravidade. Utilizada UN em oficinas de pinturas, indústrias e onde sejam necessários pinturas e retoques em sup erfícies menores. Especificações: Pressão de trabalho: 30 Lbs/Pol² - PSI, Consumo de a r: 0,26 PCM à 30 PSI, Capacidade do reservatório: 250ml Bico: 0,8mm, Compressor indi cado: Ar direto, Peso: 0,350 kg""		1,00		
Desc:					
83	Pistola de Pintura Gravitacional com Tanque Alto 1000ml	UN	1,00		
Desc:					
				Subtotal --	
				Total --	

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 4334/2023
Data: _____	Pregão: 90004/2025
Endereço: _____	Data: 07/02/2025
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:	Uni.	Qtde
LOTE 12 - VASSOURAS	unid	1,00

subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
109 Vassoura plástica para jardim com 22 dentes com cabo em madeira de 120cm	UN	_____	20,00	_____	_____
Desc:					
110 Vassoura plástica para jardim com 26 dentes com cabo em madeira de 120cm	UN	_____	20,00	_____	_____
Desc:					

Subtotal -- _____
Total -- _____

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 4334/2023
Data: _____	Pregão: 90004/2025
Endereço: _____	Data: 07/02/2025
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:				Uni.	Qtde
LOTE 13 - CARRINHO DE MÃO				unid	1,00
subitem(s):		Und.	Marca	Qtd	Valor
26 Carrinho de mão com caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20), com capacidade para 65 litros, braço metálico tubular de 1,5mm, pneu com câmara 3.5/8"		UN		10,00	
Desc:					
27 Carrinho de mão com caçamba, 90 litros, caçamba em polietileno de média densidade, chassi em aço zincado, aro de aço com bucha, eixo 3/4", pneu e câmara 3,25 x 8, largura externa da caçamba: 680mm, comprimento total: 1450mm, altura: 760mm		UN		5,00	
Desc:					
				Subtotal --	
				Total --	

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 4334/2023
Data: _____	Pregão: 90004/2025
Endereço: _____	Data: 07/02/2025
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:	Uni.	Qtde
LOTE 14 - KITS DE FERRAMENTAS	KT	1,00

subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
1 "Conjunto de aerografia	UN		3,00		
Desc: "Conjunto de aerografia de alimentação de sifão dupla ação cabeças pulverizadas de 0,55, 0,75 e 1,05 mm mangueira trançada de 1,8 m com encaixe de compressor de 1/4 ""Inclui a adaptador BSP de 1/8""três tamanhos de cabeça para qualquer aplicação, agulhas de aço inoxidável altamente polidas e endurecidas para uma vida longa e redução de entupimento, parafuso de ajuste de linha que pode ser usado para pré-ajustar o fluxo de tinta, embalagem de agulha PTFE à prova de solvente permite pulverização de tintas à base de água e solventes, p rotetor de agulha removível para pulverização de detalhes finos, corpo cromado; Especificações: número da peça: VL-3AS Tipo: Dupla ação, Volum e de ar: 20 PSI a 0,5 CFM Pressão de ar: 20 – 75 PSI Entrada de ar: 0,55 polegada - 20 fios (rosca paache) - 0,5 cm tamanho do adaptador bsp: 1/1 /8 polegada 4 g para Frascos de 227 g disponíveis Padrão de pulverização : 1/32"" a 3,8"" Peso: 453 g Acabamento: Corpo cromado"					
6 "Kit Formão Reto Chanfrado para Artesanato Artesão Marceneiro Esculpir Moldar MadeirKIT a Gesso 1/4 - 1/2 - 3/4 - 1 Polegadas"			2,00		
Desc:					
56 Jogo de Conectores com Engate Rápido e Rosca 1/4 Pol. Npt com 4 Unidades	UN		2,00		
Desc:					
57 Jogo De Ferramentas Com 110 Peças Caixa Aberta	JG		22,00		
Desc:					
59 Jogo Formão Goiva 3 Peças 1/2-3/4 e 1pol Para Madeira	KIT		27,00		
Desc:					
60 Kit 6 Ferramentas Estecas para Plastilina Clay Argila	KIT		6,00		
Desc:					
61 kit com 35 fresas para tupla 6mm maleta alumínio	KIT		1,00		
Desc:					
63 Kit micro retifica Uso Geral	UN		31,00		
Desc: Kit Uso Geral 1 caixa plástica com 2 discos de corte de 38,1mm com espessura de 1,1 para metal - troca rápida 2 discos de corte de 38,1mm com espessura de 1,1mm para plástico - troca rápida 2 hastes para discos troca rápida, 5 discos de feltro para polir de 12,7mm para metal, pedras e vidro 5 disco de feltro para polir de 9,5mm para metal, pedras e vidro), 1 pasta para polir e limpar 15 tubos de lixa de 12,7mm de grão médio para madeira, fibra de vidro, plástico e EVA 1 haste para lixar de 6,4mm com tubo de lixa de grão grosso para madeira, fibra de vidro, plástico e EVA 15 tubos de lixa de 6,4mm de grão grosso para madeira, fibra de vidro, plástico e EVA 15 tubos de lixa de 6,4mm de grão médio para madeira, fibra de vidro, plástico e EVA, 25 discos de lixa de 19,1mm de grão grosso para madeira e remoção de pintura 25 discos de lixa de 19,1mm de grão médio para madeira e remoção de pintura 1 escova de aço carbono de 19,1mm para remoção de oxidação e componentes elétricos, 1 pedra formato quadrada para esmerilhar de 9,5mm para metal, soldas, rebites e oxidação, 1 pedra formato oval ponta grossa para esmerilhar de 9,5mm para metal, soldas, rebites e oxidação 1 pedra formato pera para esmerilhar de 4,8mm para vidro, pedra, cerâmica, alumínio e cobre e gravar em vidro 1 haste para lixar de 12,7mm com tubo de lixa de grão grosso para madeira, fibra de vidro, plástico e EVA, 12 tubos de lixa de 12,7mm de grão grosso para madeira, fibra de					

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 4334/2023
Data: _____	Pregão: 90004/2025
Endereço: _____	Data: 07/02/2025
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:				Uni.	Qtde	
LOTE 14 - KITS DE FERRAMENTAS				KT	1,00	
subiten(s):		Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
63	Kit micro retifica Uso Geral	UN		31,00		
vidro, plástico e EVA 25 discos de lixa de 19,1mm de grão fino para madei ra e remoção de pintura 1 haste para acessórios de feltro 1 haste para dis cos 1 escareador para esculpir de ponta redonda de 3,2mm para madeira, metal, couro, plástico, EVA e papelão 1 tampa com chave integrada para t roca rápida de acessórios para micro retíficas e chave						
64	Kit ponteiro e talhadeira para martelete hexagonal, aço forjado 25cm, medidas talhadeiraUN : 250mm x 16mm x 19mm, medidas ponteira: 250mm x 16mm, tipo ponteira: hexagonal de 5/8".			2,00		
Desc:						
				Subtotal --		
				Total --		

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 4334/2023
Data: _____	Pregão: 90004/2025
Endereço: _____	Data: 07/02/2025
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:				Uni.	Qtde	
LOTE 15 - FACÃO E FOICE				unid	1,00	
subitem(s):		Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
39	Facão para mato 10" em lâmina de aço temperado, cabo ergonômico em polipropileno	UN	_____	8,00	_____	_____
Desc: _____						
40	Facão para mato 18" em lâmina de aço temperado, cabo ergonômico em polipropileno	UN	_____	8,00	_____	_____
Desc: _____						
41	Foice roçadeira em aço carbono especial de alta qualidade, com cabo 371x80mm, olho de 32 mm de diâmetro, cabo de 110 cm de madeira.	UN	_____	10,00	_____	_____
Desc: _____						
81	Pé de cabra, medida: 20X1000mm, ponta chata em aço carbono	UN	_____	5,00	_____	_____
Desc: _____						
				Subtotal --	_____	
				Total --	_____	

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 4334/2023
Data: _____	Pregão: 90004/2025
Endereço: _____	Data: 07/02/2025
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:				Uni.	Qtde	
LOTE 16 - PÁ				unid	1,00	
subitem(s):		Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
76	Pá de jardim estreita, cabo madeira	UN	_____	10,00	_____	_____
Desc:						
77	Pá de jardim larga metálica com cabo de madeira	UN	_____	10,00	_____	_____
Desc:						
78	Pá em aço carbono, Nº 3, cabo de 71cm de madeira, empunhadura plástica ergonômica UN		_____	5,00	_____	_____
Desc:						
79	Pá quadrada em aço com cabo de madeira 71 cm com empunhadura plástica reta ergonômica, altura 15,20 cm, largura 24,20 cm		_____	15,00	_____	_____
Desc:						
				Subtotal --	_____	
				Total --	_____	

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 4334/2023
Data: _____	Pregão: 90004/2025
Endereço: _____	Data: 07/02/2025
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:	Uni.	Qtde
LOTE 17 - FERRAMENTAS PARA MEDIÇÕES	unid	1,00

subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
17 Balança Digital Precisão 5 kg Conta Peças com Fonte Branco	UN	_____	6,00	_____	_____
Desc:					
37 Esquadro 12 300 Mm Combinado	UN	_____	18,00	_____	_____
Desc:					
75 Nível De Alumínio Régua 40 Pol 1 Metro Com 3 Bolhas	UN	_____	11,00	_____	_____
Desc:					
80 Paquímetro Universal 150mm Quadrimensional em Aço	UN	_____	2,00	_____	_____
Desc:					
108 Trena com Caixa Plástica Emborrachada Preta, fita de 25mm, 10M profissional, bobina r UN eforçada, mecanismo de fixação da fita	UN	_____	39,00	_____	_____
Desc:					
				Subtotal --	_____
				Total --	_____

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 4334/2023
Data: _____	Pregão: 90004/2025
Endereço: _____	Data: 07/02/2025
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:	Uni.	Qtde
LOTE 18 - FURADEIRA E ESMIRILHADEIRA	unid	1,00

subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
10 "Pulverizador de tinta elétrico portátil	UN	_____	1,00	_____	_____
Desc: "Pulverizador de tinta elétrico portátil, alta tensão, máquina elétrica, spray, pintura, revestimento, látex. Item tipo: pintura elétrica pulverização máquina. Tensão: 220v Energia: 500W. Descrição da máquina elétrica do pulverizador: A máquina do pulverizador da limpeza têxtil adota o princípio do vácuo. A máquina projetada do pulverizador forte da descontaminação não precisa de ser usada com o compressor de ar. Produz diretamente forte pressão. É fácil de usar. É apropriado adicionar o óleo da máquina do pulverizador ou o solvente líquido da limpeza geral para facilitar o efeito da limpeza e da descontaminação. """"					
36 Esmerilhadeira angular de 4.1/2 Pol GWS 850 850W	UN	_____	1,00	_____	_____
Desc:					
42 Furadeira de Impacto similar a marca Bosch Gsb 450 Re 450w 127v	UN	_____	1,00	_____	_____
Desc:					
43 Furadeira Parafusadeira 450W GSB 450Re 110V	UN	_____	1,00	_____	_____
Desc:					
				Subtotal --	_____
				Total --	_____

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 4334/2023
Data: _____	Pregão: 90004/2025
Endereço: _____	Data: 07/02/2025
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:	Uni.	Qtde
LOTE 19 - PROTEÇÃO INDIVIDUAL	unid	1,00

subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
7 "Óculos De Solda Para Soldador C/ Escurecimento Automático Titanium Escurecimento UN automático Anti-ultravioleta, radiação infravermelha, anti-reflexo Resistente ao calor Idea I para pontos e pequenas soldas Durável por longo período"			5,00		

Desc: _____

Subtotal -- _____
Total -- _____

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 4334/2023
Data: _____	Pregão: 90004/2025
Endereço: _____	Data: 07/02/2025
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:	Uni.	Qtde
LOTE 20 - CABO DE FORÇA	unid	1,00

subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
24 Cabo de força em aço, com encaixe quadrado de 19,05 mm (3/4"), comprimento 500mm UN			1,00		

Desc: _____

Subtotal -- _____

Total -- _____

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 4334/2023
Data: _____	Pregão: 90004/2025
Endereço: _____	Data: 07/02/2025
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:	Uni.	Qtde
LOTE 21 - CAIXA SANFONADA	unid	1,00

subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
25 Caixa sanfonada 5 gavetas, medidas C x A x L: 50 x 20 x 21 cm	UN	_____	2,00	_____	_____

Desc: _____

Subtotal -- _____

Total -- _____

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 4334/2023
Data: _____	Pregão: 90004/2025
Endereço: _____	Data: 07/02/2025
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:	Uni.	Qtde
LOTE 22 - MACACO HIDRÁULICO	unid	1,00

subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
68 Macaco hidráulico tipo garrafa de 10 Toneladas com elevação de 200-385 mm, dimensão UN es do item 13x13x21 cm CxLxA			2,00		

Desc: _____	Subtotal --	_____
	Total --	_____

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 4334/2023
Data: _____	Pregão: 90004/2025
Endereço: _____	Data: 07/02/2025
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:	Uni.	Qtde
LOTE 23 - MANGUEIRA	unid	1,00

subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
70 Mangueira para Ar e Água de 05 Metros	UN	_____	18,00	_____	_____

Desc: _____

Subtotal -- _____

Total -- _____

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 4334/2023
Data: _____	Pregão: 90004/2025
Endereço: _____	Data: 07/02/2025
CNPJ: _____	Horário: _____
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto:	Uni.	Qtde
LOTE 24 - TRANSFORMADOR	unid	1,00

subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
107 Transformador 3000 VA Bivolt 110/220 e 220/110 3000 VA	UN	_____	1,00	_____	_____

Desc: _____

Subtotal -- _____
Total -- _____

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável

ANEXO IV

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 90004/2025

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº xxxxxxxxxxxx por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xx

Local e Data

xx

Assinatura do representante legal e o

Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO V

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo)

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO**

Pregão Eletrônico nº 90004/2025

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

xx

Local e Data

xx

Assinatura do representante legal e o

Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO VI

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

O (A) empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, sediada na _____
_____, DECLARA que não possui no seu
quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento
ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o
artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

ANEXO VII

(Papel timbrado da Empresa)

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE FATURAMENTO BRUTO
PARA ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Pregão Eletrônico nº 90004/2025

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que, no ano-calendário vigente, não possui contratos cujos valores não ultrapassam os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 para fins de obtenção dos benefícios estabelecidos pela referida Lei, na forma do artigo 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal e o

Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO VIII

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pregão Eletrônico nº 90004/2025

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente (ILC), liquidez geral (ILG) e solvência geral (SG).

ILC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Índice de Liquidez Corrente	Índice igual ou maior que 1,00
Índice de Liquidez Geral	Índice igual ou maior que 1,00
Solvência Geral	Índice igual ou maior que 1,00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do Contador

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

PROCESSO Nº 4334/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado (a) pela Portaria nº xxxxxxxx, de xx de xxxxxxxx de xxxxxx, no uso das atribuições que lhe conferem o art. xx do Decreto Municipal nº xxx, de xxxxxxxxxxxxxxxx, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº xxx, de xx de xxx de xxx, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº xxx/20xx, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, doravante denominada(s) **FORNECEDOR(ES)**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de insumos e ferramentas destinados à manutenção e pequenos consertos de bens materiais e unidades escolares, produção de objetos usados em eventos, na decoração da cidade e em datas especiais para atender às demandas das Secretarias solicitantes, conforme características e quantitativos indicados no Termo de Referência.

SECRETARIAS INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, e, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando a eventual prestação dos serviços de xxxxxxxxxxxxxxxx.

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, telefone: xxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

(Da Ata de Registro de Preço)

Nome da Empresa							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UNIDA DE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				mínim a	máxim a		

3.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

(Cadastro Reserva)

Nome da Empresa							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDA DE	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				mínim a	máxim a		

3.3. Por se tratar de registro de preços, o quantitativo mínimo previsto para demanda por esta administração, poderá ser de até 1 (uma) unidade do quantitativo registrado

3.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, para formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, conforme art. 18º, III, § 1º do Decreto Municipal 133/2023.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei 14.133/21.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte do Município, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21, o Município poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

6.2.2. Na hipótese prevista no item **6.2.1**, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Municipal nº 133/2023.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto do item **7.5**, “c” e do art. 29 do Decreto Municipal nº 133/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 133/2023.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 133/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 133/2023.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 133/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.10. Na hipótese de comprovação do disposto no item **6.2.5** e **6.2.6**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.11. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 133/2023.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº 133/2023; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese prevista na alínea “d” do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do

registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.2.3 e § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº 133/2023.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços - ARP poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento de que trata o *caput* somente será feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o *caput*.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 133/2023.

8.5. Para fins do disposto no item **8.1**, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo

órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram da Intenção de Registro de Preço poderão aderir àquela na condição de não participante, devendo ser observado, ainda, o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 133/2023 e os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

9.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5. Para as adesões à ata, deverão ser observados os limites estabelecidos no artigo 32 do Decreto Municipal nº 133/2023.

10. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

11.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Do Município de São Pedro da Aldeia:

12.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Exigir da Contratada a imediata correção de serviços mal executados e substituição do item em desacordo com o especificado no contrato; e

12.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.2. Do Fornecedor:

12.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.2.2. Em caso de irregularidades, a Contratada deve devolver todo o material sem prejuízo para a Administração Pública e arcar com os custos do transporte;

12.2.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.4. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do

usuário, com uma versão em português, e, da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.2.5. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

12.2.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

12.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.2.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

12.2.9. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.10. Submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;

12.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

12.2.12. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; e

12.2.13. Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

13. PENALIDADES

13.1. A recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pelas Secretarias, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

- 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

- 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato. (QUANDO FOR O CASO)

- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

13.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

14. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa parcelada.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O fornecimento será efetuado gradativamente, de acordo com a necessidade do requisitante, pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

15.2. A entrega dos materiais deverá ser nos locais abaixo indicados pelas Secretarias, nos horários e datas estabelecidos previamente.

SECRETARIA	LOCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	End.: End.: Casa da Cultura – Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, no horário das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	End.: Sede da Prefeitura - Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, no horário das 09:30h às 12h e 13:30h à 16:30h, exceto feriados.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	End.: Almoxarifado da Secretaria - Rua 12 de Outubro, s/nº, Sítio das Palmeiras, bairro Estação, São Pedro da Aldeia/RJ, no horário das 09:30h às 12h e 13:30h às 16:30h, exceto feriados
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO	End.: Sede da Secretaria – Rodovia Amaral Peixoto, Km 107, Balneário, São Pedro da Aldeia/RJ, no horário das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira.

15.3. A Contratada deve disponibilizar os materiais registrados na ata de registro de preços, conforme as quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nas condições e prazos previstos na referida ata.

15.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15.5. A Contratada deve garantir a qualidade dos materiais fornecidos, bem como o cumprimento das especificações técnicas e normas técnicas aplicáveis.

15.6. A Contratada deve manter seu cadastro atualizado perante a Administração, informando quaisquer alterações em seus dados cadastrais, tais como endereço, e-mail, dentre outros.

15.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.8. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

15.9. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

15.10. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

15.11. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

15.12. As ferramentas devem suportar os esforços mecânicos e as condições operacionais previstas para cada tipo de ferramenta, como torção, impacto, abrasão, entre outros.

15.13. Devem estar incluídas no fornecimento orientações sobre manuseio, cuidados e procedimentos de manutenção preventiva.

15.14. As ferramentas devem ser entregues em embalagens adequadas que garantam a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.

15.15. Cada embalagem deve conter informações claras sobre o produto, incluindo marca, tipo, tamanho e especificações técnicas.

- SUBCONTRATAÇÃO

15.16. Será admitida a subcontratação do objeto com a prévia e expressa anuência do Município para as atividades que constituam o escopo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do contrato.

15.17. A empresa subcontratada deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

26.18. É vedada subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes dela mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

16.1. O recebimento do objeto licitado, através de arquivos digital ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: no ato recebimento dos itens fornecidos pela Contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência;

b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade do serviço prestado, com consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a Contratada de reparar eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

16.2 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o serviço poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

16.3 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi prestado incorretamente, a fiscalização notificará por escrito a contratada para proceder à regularização.

16.4 Se a contratada não regularizar o serviço em desconformidade com as condições contratuais, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.6. A Contratada deverá nomear preposto para representá-la junto à Administração Municipal, especialmente para tratar de assuntos referentes à execução do contrato, sendo este responsável por sanar quaisquer irregularidades ou ocorrências que possam prejudicar o andamento dos serviços.

17.7. A ausência de preposto da Contratada ou de seu Representante, quando convocado pela Secretaria interessada para tratar de assuntos referentes à execução do contrato, implicará em multa no valor de 0,5% (meio por cento) do valor de contrato.

17.8. A fiscalização e o acompanhamento do contrato não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem da Administração Municipal em exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e aplicar as sanções previstas em lei, em caso de descumprimento.

17.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

17.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

17.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

17.14. Demais atos de gestão e fiscalização do contrato deverão observar as normas municipais pertinentes e, na ausência destas, a normativa federal.

18. DO FUNDAMENTO LEGAL

18.1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com a condições estabelecidas neste Edital e anexos.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 20xx

Nome do Secretário
Secretaria
Órgão Gerenciador

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 4334/2023

CONTRATO Nº xxxx/20xx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/20xx

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede social à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tem como representante legal o Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, vencedora da licitação do tipo menor preço por lote, pelo Sistema de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/20xx**, obriga-se à seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de insumos e ferramentas destinados à manutenção e pequenos consertos de bens materiais e unidades escolares, produção de objetos usados em eventos, na decoração da cidade e em datas especiais para atender às demandas das Secretarias solicitantes, conforme características e quantitativos indicados no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado mediante crédito aberto através de ordem bancária, devendo a contratada identificar na nota fiscal o nome da Empresa, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

Parágrafo Terceiro - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do DRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do prestador de fornecimento, o prazo de 30 (trinta) dias começará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sexto - O recolhimento de impostos e contribuições municipais será realizado pelo contratante no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida, conforme determinação da Secretaria Municipal de Fazenda. Assim, deve a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura, apresentar a alíquota e o valor a serem recolhidos.

Parágrafo Sétimo - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

Parágrafo Oitavo - A Nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, bem como a comprovação dos serviços, através de Notas de Serviços, assinadas pelos médicos ou engenheiros responsáveis pelos servidores atendidos.

Parágrafo Nono - O pagamento mensal da prestação de serviços acima mencionado estará condicionado à efetiva prestação com apresentação do Relatório de prestação de serviços demonstrando o quantitativo de produtos executados.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na Nota Fiscal ou no boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o contratante notificará ao contratado para que proceda a devida correção, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pelo contratante dos documentos devidamente corrigidos.

- Do Faturamento

Parágrafo Décimo Primeiro - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 05 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Parágrafo Décimo Terceiro - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo Décimo Quarto - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

Parágrafo Décimo Quinto - Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro oficial do governo, desde a data-base vinculada ao orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Terceiro - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis a cada caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela dotação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; ficha: xxxxxxxx, da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O recebimento do objeto licitado, através de arquivos digital ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: no ato recebimento dos itens fornecidos pela Contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência;

b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade do serviço prestado, com consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exige a Contratada de reparar eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

Parágrafo Primeiro - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o serviço poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

Parágrafo Segundo - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi prestado incorretamente, a fiscalização notificará por escrito a contratada para proceder à regularização.

Parágrafo Terceiro - Se a contratada não regularizar o serviço em desconformidade com as condições contratuais, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da **Ordem de fornecimento**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das Secretarias envolvidas e aprovação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 139, incisos I a IV, parágrafo 1º a 2º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pelas Secretarias, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

- 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

- 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato. (QUANDO FOR O CASO)

- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;
- d) Exigir da Contratada a imediata correção de serviços mal executados e substituição do item em desacordo com o especificado no contrato; e
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Este item apresenta requisitos que deverão ser aplicados pela empresa CONTRATADA, com vistas à operacionalização e desenvolvimento dos serviços prestados ao Governo do Município de São Pedro da Aldeia, quais sejam:

- a)** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b)** Em caso de irregularidades, a Contratada deve devolver todo o material sem prejuízo para a Administração Pública e arcar com os custos do transporte;
- c)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- d)** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e, da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e)** Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- f)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- g)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- i)** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;
- k)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

l) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; e

m) Designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Parágrafo Segundo - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Terceiro - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Parágrafo Quinto - A Contratada deverá nomear preposto para representá-la junto à Administração Municipal, especialmente para tratar de assuntos referentes à execução do contrato, sendo este responsável por sanar quaisquer irregularidades ou ocorrências que possam prejudicar o andamento dos serviços.

Parágrafo Sexto - A ausência de preposto da Contratada ou de seu Representante, quando convocado pela Secretaria interessada para tratar de assuntos referentes à execução do contrato, implicará em multa no valor de 0,5% (meio por cento) do valor de contrato.

Parágrafo Sétimo - A fiscalização e o acompanhamento do contrato não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem da Administração Municipal em exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e aplicar as sanções previstas em lei, em caso de descumprimento.

Parágrafo Oitavo - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo Nono - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Décimo - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Décimo Primeiro - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Parágrafo Décimo Segundo - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Parágrafo Décimo Terceiro - Demais atos de gestão e fiscalização do contrato deverão observar as normas municipais pertinentes e, na ausência destas, a normativa federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa parcelada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: O fornecimento será efetuado gradativamente, de acordo com a necessidade do requisitante, pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A entrega dos materiais deverá ser nos locais abaixo indicados pelas Secretarias, nos horários e datas estabelecidos previamente.

SECRETARIA	LOCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	End.: Casa da Cultura – Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, no horário das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	End.: Sede da Prefeitura - Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, no horário das 09:30h às 12h e 13:30h à 16:30h, exceto feriados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	End.: Almoxarifado da Secretaria - Rua 12 de Outubro, s/nº, Sítio das Palmeiras, bairro Estação, São Pedro da Aldeia/RJ, no horário das 09:30h às 12h e 13:30h às 16:30h, exceto feriados
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO	End.: Sede da Secretaria – Rodovia Amaral Peixoto, Km 107, Balneário, São Pedro da Aldeia/RJ, no horário das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deve disponibilizar os materiais registrados na ata de registro de preços, conforme as quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nas condições e prazos previstos na referida ata.

Parágrafo Segundo - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada.

Parágrafo Terceiro - A Contratada deve garantir a qualidade dos materiais fornecidos, bem como o cumprimento das especificações técnicas e normas técnicas aplicáveis.

Parágrafo Quarto - A Contratada deve manter seu cadastro atualizado perante a Administração, informando quaisquer alterações em seus dados cadastrais, tais como endereço, e-mail, dentre outros.

Parágrafo Quinto - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Parágrafo Sexto - A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

Parágrafo Sétimo - Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Oitavo - Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

Parágrafo Nono - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

Parágrafo Décimo - As ferramentas devem suportar os esforços mecânicos e as condições operacionais previstas para cada tipo de ferramenta, como torção, impacto, abrasão, entre outros.

Parágrafo Décimo Primeiro - Devem estar incluídas no fornecimento orientações sobre manuseio, cuidados e procedimentos de manutenção preventiva.

Parágrafo Décimo Segundo - As ferramentas devem ser entregues em embalagens adequadas que garantam a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.

Parágrafo Décimo Terceiro - Cada embalagem deve conter informações claras sobre o produto, incluindo marca, tipo, tamanho e especificações técnicas.

- SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Décimo Quarto - Será admitida a subcontratação do objeto com a prévia e expressa anuência do Município para as atividades que constituam o escopo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto - A empresa subcontratada deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

Parágrafo Décimo Sexto - É vedada subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes dela mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de aquisição, pelo critério de julgamento de menor preço por lote.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
